



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



## SUMÁRIO

### Licitações

- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)

### Poder Legislativo

- [CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC](#)

### Poder Executivo

- [PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC](#)
- [SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU](#)
- [SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR](#)
- [COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS](#)
- [INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC](#)
- [INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC](#)

### Contratos

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)
- [FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC](#)
- [COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT](#)
- [FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS](#)

### Convênios

- [PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH

**AUTORIZAÇÃO**

Protocolo nº 01-082421/2026.

Autorizo a contratação de 20 (vinte) inscrições para o *5º Encontro Regional de Conselheiros Tutelares, Ex-Conselheiros e Atores do Sistema de Garantia de Direitos*, que ocorrerá nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026, no município de Guaratuba/PR, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, em favor da Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares e Suplentes de Curitiba, Região Metropolitana e Vale da Ribeira (ACT/LES), inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondente a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por inscrição, conforme consta no Processo Administrativo nº 01-082421/2026, nos termos do Parecer Referencial nº 19/2025 – PGM (Inexigibilidade nº 23).  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, 14 de abril de 2026.

Carlos Eduardo Pijak Junior : Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026 – SMSAN

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados de confecção, fornecimento e instalação de materiais gráficos, através do Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

**ENVIO DE PROPOSTA:** As propostas serão recebidas, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, a partir da publicação do edital, ou seja, do dia **15 de abril de 2026 até às 08h50 do dia 04 de maio de 2026**, em horário comercial, das 08h às 18h.

**DATA/HORÁRIO ENVIO DE LANCES:** 04/05/2026 – 09h00 às 09h30.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e [Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp](http://Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP: www.gov.br/pncp)

**LEVERCI SILVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de abril de 2026.

Mirna Antonieta Machado dos Santos : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com a decisão do Pregoeiro, **ADJUDICO E HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO PE 13/2026 SMOP**, conforme Ata de Julgamento em favor da empresa.

**Empresa VERTICE STRUTURAL LTDA**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



no valor total geral de **R\$ 514.750,00** Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

**AIRTON SOZZI JUNIOR**

**SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS**

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 14 de abril de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 245

Pregão Eletrônico nº 13/2026 – SMOP

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CIMENTO EM SACOS DE 50 KG (CP II Z-32), PELO SISTEMA**

**DE REGISTRO DE PREÇOS, com reserva de cota de 25% para contratação de ME/EPP/MEI e ampla participação, por um período de 1 (um) ano.**

Órgãos participantes:

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Secretaria do Governo Municipal

Secretaria Municipal da Defesa Social e Trânsito

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE CURITIBA, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS, AIRTON SOZZI JUNIOR**, CPF nº 274.816.899-20, e de outro lado a empresa, **VERTICE STRUTURAL LTDA** com sede na Rua, Rua Brasília Itiberê, nº 3712, bairro: Agua Verde Cidade de Curitiba cep: 80.240-060, CNPJ: 61.533.680/0001-01, neste ato representada por, **ANA PAULA DE ABREU CPF: 013.296.826-61**, resolveram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 700 e 701/2023 e edital de embasamento e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com o item abaixo discriminado e seu preço unitário:

**EMPRESA: VERTICE STRUTURAL LTDA**

**Item 1:** CIMENTO, 50kg, cp ii z 32, portland.

Marca: TUPI

Modelo: CP IIZ 32 PORTLAND RS

Valor unitário: R\$ 29,00

Quantidade: 13300,00

Valor total: R\$ 385.700,00

**Item 2:** CIMENTO - (COTA ME/EPP/MEI), 50 kg, cp ii z 32, portland.

Marca: CNS

Modelo: CP IIZ 32 PORTLAND RS

Valor unitário: R\$ 29,00

Quantidade: 4450,00

Valor total: R\$ 129.050,00

**Valor total da empresa: R\$ 514.750,00.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba -, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 13/2026 - SMOP e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**AIRTON SOZZI JUNIOR**

SUPERINTENDENTE DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS URBANAS

**ANA PAULA DE ABREU**

VERTICE STRUTURAL LTDA

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 14 de abril de 2026.

Lucas de Paula Camargo : Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2025 - SMMA**

**PAE Nº: 01-272524/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE TENIS, MELHORIAS/REFORMAS DA PRAÇA TOBIAS BUENO ARRUDA - RUA CURUPIS X RUA CURUPAITIS X RUA VIRMOND CARNASCIALI, BAIRRO SEMINÁRIO, REGIONAL PORTÃO, MUNICÍPIO DE CURITIBA.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO ITEM

A Agente de Contratação torna público, a quem interessar possa, que o item vencido e devidamente classificado e habilitado à empresa abaixo, na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2025 - SMMA** é:

**EMPRESA CAZAMUSA CONSTRUCAO CIVIL LTDA**

Quantidade: 1 Item

Valor total da empresa: R\$ 745.853,59.

**TOTAL GERAL DO PROCESSO CE 25/2025 SMMA = R\$ 745.853,59**

A Ata de Resultado de Julgamento está à disposição dos interessados no Portal de Compra do Município e de licitações links: <http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br>, <http://consultalicitacao.curitiba.pr.gov.br:9090/ConsultaLicitacoes/> <https://www.transparencia.curitiba.pr.gov.br/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

A intenção de interposição de recurso deve ser manifestada em até 20 (vinte) minutos a partir da divulgação do resultado no portal de compras do Município, e-compras, link: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), passando a contar a partir da manifestação o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do §2º, do art. 117, do Decreto Municipal nº 385/2023 e item 18.5. do edital de embasamento, estando o processo apto às vistas.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

TELMA LEMOS DOS SANTOS BARBETA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria nº 17/2025 - SMMA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de abril de 2026.

Telma Lemos Dos Santos Barbeta da Silva : Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 01-010.028/2026

Autorizo a contratação de profissional de antropologia forense para realizar a seleção e classificação de material para confronto genético compatíveis com o período de sepultamento para identificação de restos mortais, conforme determinado nos autos judiciais 0006570-12.2012.8.16.0179, a partir da análise macroscópica, por meio da Associação de Restauradores e Conservadores de Bens Culturais, CNPJ 06.187.981/0001-04, a contratação será no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) mediante Dispensa Simplificada, em aplicação do Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Parecer Referencial 18, Decreto Municipal nº 460/2023 e Parecer Jurídico nº 692/2026 NAJLC, contidas no Protocolo n.º 01-010.028/2026.

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 14 de abril de 2026.

Marilza do Carmo Oliveira Dias : Secretária Municipal do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de TERNES, BARREIROS & CIA LTDA.*

Autorizo a contratação de **TERNES, BARREIROS & CIA LTDA** com fundamento no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, para executar 100 (cem) horas de consultoria/curadoria para a elaboração do Projeto Curatorial da Programação Externas – Projetos Janelas Artísticas da futura Escola Municipal de Circo e Inovação Cênica, durante o período de 15/04 a 10/05/2026.

Processo Administrativo: 01-086070/2026

Processo de Inexigibilidade: 32/2026-FCC

Valor: R\$ 10.000,00

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

**AUTORIZAÇÃO**

*Autoriza a contratação de WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA.*

Autorizo com fundamento no art. 74 “caput” da lei Federal nº 14.133/2021, a contratação de **WHOIS PRODUÇÃO E ARTE LTDA**, inscrita no Edital nº 097/2024 – Credenciamento para prestadores de serviços artísticos – culturais na Linguagem do Teatro, Dança, Música, circo e Técnicos Artísticos e selecionada pelo Edital de Resultado nº 029/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**FEIRA INTERNACIONAL DA MÚSICA DO SUL – FIMS**

**Área:** Técnico Artístico

**Modalidade:** Direção de Produção

Processo Administrativo: 01-0898/2026

Processo de Inexigibilidade: 34/2026-FCC

Execução: 20/04 a 19/07/2026

Vigência: 17/04 a 30/07/2026

Valor total: R\$ 17.280,00

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO DESERTA**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 2/2025-COHAB-CT**

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA comunica que o Procedimento de Licitação nº 002/2025-COHAB-CT, tendo por objeto a alienação de 01 (um) bem imóvel, terreno com benfeitorias, de propriedade da COHAB-CT, no estado físico e jurídico em que se encontra, localizado na Rua Santo Celestino, nº 1710 – Planta Moradias Abaeté II, lote 04, quadra 16, Indicação Fiscal nº 94.215.044, matrícula nº 42974, do 9º Registro de Imóveis de Curitiba, com área total de 199,80 m², conforme especificações constantes no Anexo 01 do Edital foi **HOMOLOGADO** e declarado como **DESERTO**, conforme Parecer Jurídico nº 013/2026-DJ/NCJ.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 13 de abril de 2026.

André Baú : Diretor-Presidente da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

*PE Nº 04 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE DO ICS, NO AMBULATÓRIO DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2026 - ICS**

**PROCESSO: 01-029759/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE DO ICS, NO AMBULATÓRIO DO INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE – ICS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, Conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-](http://www.e-)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



[compras.curitiba.pr.gov.br](http://compras.curitiba.pr.gov.br).

Processo de Pregão Eletrônico destinado a **participação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI/SLU**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR ITEM.

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:** R\$ 335.671,75 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

**EDITAL DISPONÍVEL NO PORTAL E-COMPRAS À PARTIR DE:** 14/04/2026.

**DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTAS:** 14/04/2026 – a partir das 10h (horário oficial de Brasília).

**DATA / HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES:** 29/04/2026 – a partir das 10h05 (horário oficial de Brasília).

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA INTERNET NA DATA E HORÁRIOS DETERMINADOS ACIMA.**

**O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA:** [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DO ENVIO DE LANCES AS EMPRESAS QUE ESTIVEREM DEVIDAMENTE CADASTRADAS NO PORTAL DE COMPRAS E QUE APRESENTAREM PROPOSTAS.**

**INFORMAÇÕES CONTATAR PELOS FONES:** (041) 3330-6070, 3330-6033 ou 3330-6167.

Instituto Curitiba de Saúde, 10 de abril de 2026.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO - REVOGAÇÃO**

**REVOGAÇÃO - PE Nº 20/2025 CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FRETAMENTO DE ÔNIBUS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E HOSPEDAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO - ICS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2025 - ICS**

**PROCESSO: 01-277485/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, FRETAMENTO DE ÔNIBUS, LOCAÇÃO DE VEÍCULO E HOSPEDAGEM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA O INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

O Instituto Curitiba de Saúde - ICS, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que após a publicação de comunicados, aberto prazo de contrarrazões, não havendo manifestações contrárias, a mesma foi **REVOGADA**.

Utilizando-se do princípio da autotutela e observando as diretrizes fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) no recente processo nº 27906/26. A revogação do certame fundamenta-se na necessidade de adequação do instrumento convocatório ao interesse público, na inserção expressa de exigências de documentos adicionais de habilitação ou correção de termos que possam comprometer a igualdade de condições ou a eficácia da contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**INFORMAÇÕES CONTATAR PELOS FONES: (041) 3330-6070, 3330-6033 ou 3330-6167.**

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Mauro Martins Tosta : Pregoeiro

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 360/2026 - ICS*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-100591/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 360/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TOCILIZUMABE 200MG – 3 FRASCOS E TOCILIZUMABE 80MG – 1 FRASCO** à empresa: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A – CNPJ 05.912.018/0002-64** no valor total de **R\$6.440,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 361/2026 - ICS*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-100796/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 361/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **TOXINA BUTOLINICA 500 UI - 1 FRASCO** à empresa: **PONTUAL FARMACEUTICA NR 2006 LTDA – CNPJ 05.912.018/0002-64 07.724.173/0004-44** no valor total de **R\$ 2.436,36**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**ERRATA**

**RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-070362/2026 - ICS**

**- PROCESSO DE DISPENSA Nº 239/2026**

**SUBSTITUIDA PELO PROCESSO DE DISPENSA Nº349/2026.**

**CONFORME NOVA PUBLICAÇÃO. ALTERAÇÃO DE FORNECEDOR**

**POR FALTA DO OBJETO PARA ENTREGA.**

**RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-070362/2026- ICS**

No texto de Ratificação de Dispensa de Licitação referente ao processo supracitado, publicado anteriormente:

**ONDE SE LÊ:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



"Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - **239/2026** – ICS, para aquisição do medicamento: **NETUPTANTO 300MG/ CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,56MG – 2 COMPRIMIDOS** à empresa: **CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ 12.420.164/0002-38 no valor total de R\$ 786,80**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21."

**LEIA-SE:**

"Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - **349/2026** – ICS, para aquisição do medicamento: **NETUPTANTO 300MG + CLORIDRATO DE PALONOSETRONA 0,56MG – 2 COMPRIMIDOS** à empresa: **4BIO MEDICAMENTOS S.A. – CNPJ 07.015.691/0001-46 no valor total de R\$ 635,32**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21."

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 362/2026 - ICS*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-100482/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 362/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **APALUTAMIDA 60MG – 240 COMPRIMIDOS** à empresa: **4 BIO MEDICAMENTOS S.A.– CNPJ 07.015.691/0001-46** no valor total de **R\$ 24.640,02**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2026 - ICS*

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-100151/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 363/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **PAZOPANIBE 400MG – 60 COMPRIMIDOS** à empresa: **SANTA RITA COMERCIAL LTDA– CNPJ 50.311.620/0001-10** no valor total de **R\$9.090,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

*DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 364/2026 - ICS*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 01-100754/2026- ICS**

Ratifico nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/21, a Dispensa de Licitação - 364/2026 - ICS, para aquisição do medicamento: **ÁCIDO ZOLEDRONICO 4 MG – 100 ML – 2 FRASCOS** à empresa: **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA– CNPJ 81.706.251/0001-98** no valor total de **R\$ 76,00**; fundamentada no Inciso VIII, do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21.

Publique-se.

Instituto Curitiba de Saúde, 14 de abril de 2026.

Marina Bueno : Diretora-presidente do Instituto Curitiba de Saúde

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026 – IPMC**

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARANÁ.**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.538.510/0001-41 para realização de I Seminário de RPPS da OAB/PR, destinado à capacitação de servidores e gestores do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba – IPMC., De acordo com o parecer referencial nº 19/2025 Processo Administrativo nº 01-102264/2026 IPMC.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

*Torna público o resultado final de julgamento – Dispensa Simples nº  
07/2026*

O Diretor Administrativo e Financeiro do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA – IPPUC, no uso das atribuições conferidas pela portaria nº 1/2025, resolve:

Tornar público o resultado final de julgamento – Dispensa Simples nº 07/2026, conforme abaixo:

Objeto: aquisição créditos de API da OpenAI-ChatGPT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Critério: menor preço por item

O item vencido e devidamente classificado para a empresa abaixo relacionada:

Nobug Soluções em Tecnologia Ltda

Valor total: R\$ 1.448,00 (hum mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 13 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA - CMC

**PORTARIA Nº 53**

*Autorização de diária – TAYNA VARELA DE SOUZA  
CZIP*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

**R E S O L V E:**

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R\$210,00 (duzentos e dez reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R\$70,00 (setenta reais), perfazendo o valor total de R\$490,00 (quatrocentos e noventa reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora TAYNA VARELA DE SOUZA CZIP, para participar do evento 15º Redes WeGov, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Florianópolis - SC.

01001.01031.0011.2001 – Manutenção das Atividades Político-Parlamentares

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R\$490,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de abril de 2026.

Noriyassu Kawahara Seto Takeguma : 2º Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 54**

*Autorização de diária – MICHELLE STIVAL*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

**R E S O L V E:**

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, inciso I, da Resolução n.º 03/2014, em nome da servidora MICHELLE STIVAL, para participar do evento 15º Redes WeGov, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Florianópolis - SC.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R\$900,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de abril de 2026.

Noriyassu Kawahara Seto Takeguma : 2º Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 55**

*Autorização de diária – MARCIO ALVES DA SILVA*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

**R E S O L V E:**

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, inciso I, da Resolução n.º 03/2014, em nome do servidor MARCIO ALVES DA SILVA, para participar do evento 15º Redes WeGov, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Florianópolis - SC.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R\$900,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de abril de 2026.

Noriyassu Kawahara Seto Takeguma : 2º Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 56**

*Autorização de diária – DIOGO DREYER DA SILVA*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

**R E S O L V E:**

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 2 (duas) diárias no valor de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$900,00 (novecentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, inciso I, da Resolução n.º 03/2014, em nome do servidor DIOGO DREYER DA SILVA, para participar do evento 15º Redes WeGov, a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Florianópolis - SC.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R\$900,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de abril de 2026.

Noriyassu Kawahara Seto Takeguma : 2º Vice-Presidente

**PORTARIA Nº 57**

*Autorização de diária – ALEX GRUBA BARBOSA*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Resolução n.º 03/2014.

**R E S O L V E:**

I – Fica o Departamento de Administração e Finanças - DAF, por meio da Diretoria Contábil e Financeira, autorizado a empenhar 3 (três) diárias no valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) cada, e 1 (uma) refeição no valor de R\$60,00 (sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$600,00 (seiscentos reais), por motivo de viagem, atendendo ao que estabelece o artigo 3º, incisos II e V, da Resolução n.º 03/2014, em nome do servidor ALEX GRUBA BARBOSA, para participar do evento Seminário Nacional Atualidades Legislativas, a ser realizado de 21 a 25 de abril de 2026, em Foz do Iguaçu - PR.

01001.01122.0011.2002 – Manutenção da Estrutura Funcional do Poder Legislativo

3.3.90.14 – Diárias - Pessoal Civil .....R\$600,00

II – O responsável pela diária apresentará relatório circunstanciado da viagem, em até 10 (dez) dias corridos após o retorno da viagem.

III – Não ocorrendo o deslocamento ou a entrega do relatório, o beneficiário terá o prazo de máximo 05 (cinco) dias úteis para devolução do valor recebido, a contar do cancelamento ou do fim do prazo de entrega do relatório.

PALÁCIO RIO BRANCO, 14 de abril de 2026.

Noriyassu Kawahara Seto Takeguma : 2º Vice-Presidente

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PMC

**LEI Nº 16702**

***Denomina de Rua do Comércio um dos logradouros públicos da Capital, conforme especifica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua do Comércio o logradouro público código W390G.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

**Rua do Comércio.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**LEI Nº 16703**

***Denomina de Rua 1º de Setembro um dos logradouros públicos da Capital, conforme específica.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de 1º de Setembro o logradouro público código W395.

Art. 2º A descrição sintética da denominação que deverá constar das placas de nomenclatura será a seguinte:

**Rua 1º de Setembro.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

**DECRETO Nº 525**

*Designa Vice-Diretor de Unidade Escolar.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em conformidade com o inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 374/2003 e 1000/2007 e com base no Protocolo nº 04-077534/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designa, a partir de 12 de março do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada da Secretaria Municipal da Educação:

ELAINE DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 117133, sigla UE-BN-14.3, símbolo FG-EV, ESPECIAL DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 527**

*Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área abaixo especificada.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



21 de maio de 1956 e observada a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em consonância com a Cláusula Oitava e § 2º do Contrato de Programa para a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário sob nº 186/2018, e com base no documento fato relevante emitido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR em 8 de novembro de 2023, e no Protocolo nº 01-083203/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, destinada à Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos Sanitários, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:

ÁREA: 365,94m²

Objeto: Faixa De Servidão Interceptor - rua Nicolau José Gravina

Imóvel: Transcrição 50.132 do Livro 3-R

Proprietário: ÂNGELO PAULIN, ou a quem de direito pertencer

Município: Curitiba U.F: Paraná Comarca: Curitiba- PR

Área de Atingimento: 365,94m² Extensão: 121,98m Largura da faixa: 3,00m

**DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição no vértice EST 01, de coordenadas Plano Retangular Relativas, Sistema UTM: N: 7187830,594m e E 669713,838m, situado na divisa do lote urbano da transcrição 50.132 com lote urbano com indicação fiscal 35.037.001.000, deste segue adentrando o lote da transcrição, com Azimute 300° 26' 14" e distância de 7,22m até o vértice PV 01, de coordenadas N: 7187834,253m e E 669707,610m, deste segue com Azimute 318° 06' 58" e distância de 29,48m até o vértice PV 02, de coordenadas N: 7187856,204m e E 669687,926m, deste segue com Azimute 330° 29' 02" e distância de 65,06m até o vértice PV 03, de coordenadas N: 7187912,819m e E 669655,874m, deste segue com Azimute 304° 28' 51" e distância de 20,22m até o vértice EST 02, de coordenadas N: 7187924,268m e E 669639,204m, situado na divisa do lote em questão com o lote de indicação fiscal 37.019.016.000, finalizando assim, a descrição da faixa de servidão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51º WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para à efetivação da instituição de servidão administrativa ou judicial na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa ou judicial em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão da área a que se refere o art. 1º deste Decreto fica por conta da SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**DECRETO Nº 534**

*Declara de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas abaixo especificadas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72, da Lei Orgânica do Município de Curitiba, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e observada a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, em consonância com a Cláusula Oitava e § 2º do Contrato de Programa para a Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário sob nº 186/2018, e com base no documento fato relevante emitido pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR em 8 de novembro de 2023, e com base no Protocolo nº 01-097019/2026,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos Sanitários, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

I - OBJETO: Legalização de Faixa de Servidão - rua Carlos Garbaccio

Imóvel: Lote T

Proprietário: ANA GERTRUDES MARCH LATCHUCK e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Curitiba U.F: Paraná Comarca: Curitiba - PR

Certidão de Registro: Matrícula 26.329 - 1º RI da Comarca de Curitiba - PR

Área de Atingimento: 129,22m² Extensão: 64,61m Largura da faixa: 2,00m

SITUAÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V01, de coordenadas N: 7189305,444m e E: 671687,893m, localizado na divisa com rua Carlos Garbaccio, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 323°14'22" e 39,97m até o vértice V02, de coordenadas N: 7189337,466m e E: 671663,972m; 233°07'20" e 24,64m até o vértice V03, de coordenadas N: 7189322,679m e E: 671644,262m, localizado na divisa com Lote 17-S, perfazendo uma extensão de 64,61m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 129,22m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

II - OBJETO: Legalização de Faixa de Servidão - rua Carlos Garbaccio

Imóvel: Lote 17-S

Proprietário: CLARA DOS SANTOS, ORLANDO DOS SANTOS, FERNANDO DOS SANTOS e outros, ou a quem de direito pertencer

Município: Curitiba U.F: Paraná Comarca: Curitiba - PR

Certidão de Registro: Matrícula 33.189 - 1º RI da Comarca de Curitiba - PR



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Área de Atingimento: 24,70m<sup>2</sup> Extensão: 12,35m Largura da faixa: 2,00m

SITUAÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V03, de coordenadas N: 7189322,679m e E: 671644,262m, localizado na divisa com Lote T, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 233°07'20" e 12,35m até o vértice V04, de coordenadas N: 7189315,265m e E: 671634,379m, localizado na divisa com Parque Vista Alegre, perfazendo uma extensão de 12,35m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura (um metro para cada lado) com uma área total de atingimento de 24,70m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

III - OBJETO: Legalização de Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto

Imóvel: Lote de terreno nº 1, Quadra nº A-4

Proprietário: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT ou a quem de direito pertencer

Município: Curitiba U.F: Paraná Comarca: Curitiba - PR

Certidão de Registro: Matrícula 170.802 - 8º RI da Comarca de Curitiba - PR

Área de Atingimento: 7,62 m<sup>2</sup> Extensão: 3,81m Largura: 2,00m

SITUAÇÃO: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice PV7, de coordenadas N: 7.183.048,502m e E: 665.569,062m, situado no interior do lote de Indicação Fiscal nº 49.088.104, segue com azimute: 330°50'38" e distância de 3,81m até o vértice V7, de coordenadas N: 7.183.051,830m e E: 665.567,210m, localizado na divisa do lote, perfazendo uma extensão de 3,81m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com uma área total de atingimento de 7,62m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W.Gr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

IV - OBJETO: Legalização de Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgoto

Imóvel: Lote de terreno nº 2, Quadra nº A-4

Proprietário: Companhia de Habitação Popular de Curitiba - COHAB - CT ou a quem de direito pertencer

Município: Curitiba U.F: Paraná Comarca: Curitiba - PR

Certidão de Registro: Matrícula 170.803 - 8º RI da Comarca de Curitiba - PR

**TRECHO 1**

Área de Atingimento: 49,29m<sup>2</sup> Extensão: 24,64m Largura: 2,00m

**TRECHO 2**

Área de Atingimento: 247,83m<sup>2</sup> Extensão: 124,73m Largura: 2,00m

DESCRIÇÃO - TRECHO 01: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V4, de coordenadas N: 7.183.165,380m e E: 665.503,380m, situado na divisa do lote de Indicação Fiscal nº 49.095.006, segue com azimute: 203°22'54" e distância de 24,64m até o vértice V5, de coordenadas N: 7.183.142,760m e E: 665.493,600m, localizado na divisa com o lote de Indicação Fiscal nº 49.088.021, perfazendo uma extensão de 24,64m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com uma área total de atingimento de 49,29m<sup>2</sup>.

DESCRIÇÃO - TRECHO 02: Inicia-se a descrição desta faixa no vértice V7, de coordenadas N: 7.183.051,830m e E: 665.567,210m, situado na divisa com o lote de Indicação Fiscal nº 49.088.104, segue com azimute: 330°24'1" e distância de 105,68m até o vértice PV6, de coordenadas N: 7.183.143,720m e E: 665.515,010m, localizado no interior do lote de Indicação Fiscal nº 49.088.105, segue com azimute: 237°33'11" e distância de 19,05m até o vértice V6, de coordenadas N: 7.183.133,490m e E: 665.498,940m, localizado na divisa com o lote de Indicação Fiscal nº 49.088.021, perfazendo uma extensão de 124,73m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com uma área total de atingimento de 247,83m<sup>2</sup>. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° W.Gr e



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da instituição de servidão das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto fica por conta da SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

Elisandro Pires Frigo : Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

**DECRETO Nº 541**

*Exonera de Cargo em Comissão.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 1540/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 158/2026-SGM, Protocolo nº 04-031172/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido, a partir de 17 de abril do corrente, GISLAINE PIEROZAN, do Cargo em Comissão de AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL II, sigla EAG, símbolo C-7, da Secretaria do Governo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 13 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**DECRETO Nº 544**

*Designa membros titulares e suplentes para o Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS - Gestão Biênio 2026/2027.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, considerando o disposto na Lei Municipal nº 14.786, de 23 de fevereiro de 2016, considerando o disposto na Lei Municipal nº 15.725, de 14 de outubro de 2020 e com base no Protocolo nº 01-062183/2026,

**DECRETA:**

Art.1º Ficam designadas a partir de 1º de abril de 2026, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Economia Popular Solidária - CMEPS, para o Biênio 2026/2027, abaixo nominados:

**I - Empreendimentos de Economia Solidária - EES:**

Associação das Padarias e Cozinhas Comunitárias Fermento na Massa

Titular: ROSANGELA SCHIOCCHET, CPF nº 567.738.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: ODETE MARIA CORREIA SCHRAN, CPF nº 007.975.\*\*\*-\*\*-\*\*

Afroart Artesanato

Titular: VIVIANE DOS SANTOS FONSECA, CPF nº 142.745.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: FABIULA VASCONCELOS, CPF nº 876.087.\*\*\*-\*\*-\*\*

Jardins da Utopia

Titular: CASSIANO HENRIQUE TENFEN, CPF nº 103.809.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: KAJU DILUZ MILLEO SOCHASKI, CPF nº 125.397.\*\*\*-\*\*-\*\*

As arteiras

Titular: BERNADETE COSME DA SILVA, CPF nº 424.332.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: IVANETE NOVAES MARTINS, CPF nº 718.633.\*\*\*-\*\*-\*\*

**II - Entidades de Apoio e Fomento à Economia Solidária - EAFES:**

Centro Comunitário Padre Miguel - CECOPAM

Titular: ROZALBA ELIANE GOMES WISNIEVSKI, CPF nº 667.462.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: JOSÉ OSVANDIR BORGES, CPF nº 393.293.\*\*\*-\*\*-\*\*

Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo - CEFÚRIA

Titular: RAYANE SOUZA COSTA, CPF nº 147.461.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: ANGELA MARIA DE AZEVEDO PADILHA, CPF nº 768.411.\*\*\*-\*\*-\*\*

Incubadora de Economia Solidária da UTFPR - CT - TECSOL

Titular: MARIA LUISA CARVALHO, CPF nº 025.743.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: MARIA JOSÉ MENEZES LOUREGA BELLI, CPF nº 574.434.\*\*\*-\*\*-\*\*

Instituto Sustentação- Sustentabilidade e Movimento

Titular: SUHELLEN IURK PRESTES, CPF nº 033.952.\*\*\*-\*\*-\*\*

Suplente: SUELITA ROCKER, CPF nº 618.240.\*\*\*-\*\*-\*\*

**III - Representantes Governamentais:**

Fundação de Ação Social - FAS

Titular: TACIANA DE FRANCA ALVES, matrícula nº 85.715

Suplente: KARLIN GIANE LESSMANN, matrícula nº 86.112

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN

Titular: BRUNO FRANCISCO MAFAZOLLI, matrícula nº 144.478

Suplente: MARCOS ANTONIO ITO, matrícula nº 160.186



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular: ANA KAROLINE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 187.986

Suplente: TICIANNE FREGA, matrícula nº 145.966

Secretaria Municipal da Educação - SME

Titular: FERNANDA ZIEMMERMANN, matrícula nº 54.625

Suplente: LUCIA MARIA VEIGA DA SILVA, matrícula nº 140.921.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 14 de abril de 2026.

Leonidas Nery Dias : Prefeito Municipal em exercício

Antonio Sergio da Silva Bento : Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação interino

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 1**

*Torna público o Edital de Notificação nº 0001/2026, da  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
- COSEDI.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-042646/2026,

RESOLVE:

Tornar público o Edital de Notificação nº 0001/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 14 de abril de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV  
CURITIBA | PARANA | 80045-060  
41 3350 3694  
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0001/2026**

*notifica proprietária de imóvel*

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1539, de 25 de junho de 2019 e com base no Protocolo nº 01-042646/2026, tendo em vista o esgotamento de buscas para localização do proprietário do imóvel, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

**NOTIFICA Dirce Chinazzo para:**

1. Executar a demolição da casa em alvenaria e madeira: Notificação nº 20900;
2. Promover a interdição da casa em alvenaria e madeira: Notificação nº 20901.

Nome da proprietária: Dirce Chinazzo  
Endereço: rua Manoel Hygino dos Santos, 763 - Guaíra  
Notificações nº 20900 e 20901  
Indicação Fiscal: 61.053.004  
Data da vistoria e emissão da notificação: 12 de fevereiro de 2026.

Profissional responsável pela emissão da notificação: Eng. Umberto Marçal da Silva –  
Matrícula: 190.454  
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação, implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o notificado, passível de ser autuado pela COSEDI, em cumprimento aos artigos 58, 68, 252 e 256 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e Decreto Municipal nº 2.671, de 2025.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

MARCELO ALEXANDRE  
SOLERA:02230890956  
Assinado de forma digital por  
MARCELO ALEXANDRE  
SOLERA:02230890956  
Dados: 2026.04.13 11:12:47 -03'00'  
Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera  
Coordenador Técnico da COSEDI  
Matrícula 140.418



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2**

*Torna público o Edital de Notificação nº 0002/2026, da  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
- COSEDI.*

O SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, com base no Protocolo nº 01-054700/2026,

**RESOLVE:**

Tornar público o Edital de Notificação nº 0002/2026, da Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI, conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 14 de abril de 2026.

Marcelo Tscha Fachinello : Secretário do Governo Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL  
Coordenadoria de Segurança de Edificações e Imóveis  
RUA SENADOR SOUZA NAVES, 312 – ALTO DA RUA XV  
CURITIBA | PARANÁ | 80045-060  
41 3350 3694  
WWW.CURITIBA.PR.GOV.BR



Prefeitura de  
**CURITIBA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2026**

*notifica proprietário de imóvel*

O COORDENADOR TÉCNICO DA COSEDI - COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE EDIFICAÇÕES E IMÓVEIS DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso das competências que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 1539, de 25 de junho de 2019 e com base no Protocolo nº 01-054700/2026, tendo em vista o esgotamento de buscas para localização do proprietário do imóvel, com fundamentos no art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, por meio do presente edital,

**NOTIFICA João Argenton para:**

Apresentar Laudo Técnico Circunstanciado em A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) aprovando as condições de estabilidade da estrutura de concreto armado da edificação.

Nome do proprietário: João Argenton  
Endereço: rua Atilio Brunetti, 2162 - Pinheirinho  
Notificações nº 21138  
Indicação Fiscal: 83.246.021  
Data da vistoria e emissão da notificação: 02 de março de 2026.

Profissional responsável pela emissão da notificação: Engenheira Bruna Bergamo –  
Matrícula: 190.623  
Endereço: Av. Senador Souza Naves, 312 – 5º Andar – Alto da XV.

O não atendimento da notificação, implicará no sequenciamento da ação fiscal, estando o notificado, passível de ser autuado pela COSEDI, em cumprimento aos artigos 14 e 236 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e Decreto Municipal nº 2.671, de 2025.

Para que no futuro não se alegue ignorância, publique-se o presente uma vez no Diário Oficial do Município.

Curitiba, 13 de abril de 2026.

MARCELO ALEXANDRE SOLERA:02230890956  
Assinado de forma digital por  
MARCELO ALEXANDRE  
SOLERA:02230890956  
Dados: 2026.04.13 11:14:13 -03'00'  
Eng. Civil Marcelo Alexandre Solera  
Coordenador Técnico da COSEDI  
Matrícula 140.418



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP

**PORTARIA Nº 557**

*Nomeia para o cargo de Enfermeiro – Área de Atuação: Saúde.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 10, de 20 de julho de 2022, e o Protocolo nº 04-054034/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Enfermeiro – Área de Atuação: Saúde, Grupo Ocupacional Superior, Segmento Saúde/Social, Nível I, Padrão 4130, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:

ALINE DA CUNHA BRIZIDA  
ARIANE LARISSA SILVA MANGOLD  
CARLYNE LOPATA  
JULIANE BRENNER VIEIRA  
LUIS FERNANDO GUALDEZ  
MAXHELY DE FATIMA ANDRADE GONCALVES  
RITA MACHADO CARNEIRO LOPES  
VANESSA SANTOS LIMA  
VITORIA LOPES SANT ANA

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 7 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 558**

*Nomeia para o cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, considerando o Edital Normativo nº 9, de 20 de julho 2022, e o Protocolo nº 04-054034/2025,

**RESOLVE:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º NOMEAR, na Administração Pública Direta, em virtude de habilitação em Concurso Público, no cargo de Técnico de Enfermagem em Saúde Pública, Grupo Ocupacional Médio Técnico, Segmento Saúde/Social, Nível I, Padrão 5004, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal, os candidatos:

ABEGAIL APARECIDA ALVES PINTO BARBOSA  
ALEXANDRA CARDOSO DE SENA  
EDNILSON CORDEIRO DA CRUZ  
FABIANO FELIPE PRESTES  
GABRIELLE AMANDA GUMIELA  
GELSON DOROTEU MOURA  
JOCIANDRA FAUSTINO  
JOSIANE DOS SANTOS DE LACERDA  
JULIANO RAFAEL DE JESUS PEREIRA  
LAIS SCHMITT MENDES  
LENIR FERREIRA PRESTES  
MARCELI DAS NEVES  
NAYARA DE SOUZA VILANI  
SARAH MORETTI CAMPOS  
SILVIA REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA  
SONIA APARECIDA DOMICIANO  
TAUANE LUIZE RODRIGUES DA SILVA TEIXEIRA  
WESLEY ALVES MATIAS

Art. 2º Após a assinatura do Termo de Posse, os servidores cumprirão um período de 3 (três) anos de efetivo exercício em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, e serão avaliados por comissão específica para este fim, conforme legislação municipal vigente.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 7 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 599**

*Revoga a Portaria nº 982/2024.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 04-029512/2026,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 8 de abril de 2026, a Portaria nº 982/2024, que concedeu licença sem vencimentos, à servidora MICHELI FRANCINI DE OLIVEIRA BARRETO, matrícula nº 184.991, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 600**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com o § 3º do art. 40 da Constituição Federal e com base no Protocolo nº 01-072938/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor DENILSON DE PAULA, matrícula nº 44.964, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SMSAN, o tempo de 1 ano, 9 meses e 15 dias em que prestou serviço a Prefeitura Municipal de Colombo, durante o período de 1º de junho de 1993 a 19 de março de 1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 601**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com o § 3º do art. 40 da Constituição Federal e com base no Protocolo nº 01-082140/2026, RESOLVE:

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor da servidora IRONI RAMOS DA SILVA, matrícula nº 161.228, Secretaria Municipal da Saúde - SMS, o tempo de 8 anos, 7 meses e 25 dias em que prestou serviço ao Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, durante o período de 8 de fevereiro de 2002 a 29 de setembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 602**

*Revoga a Portaria nº 480/2008.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 66/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-029656/2026,

RESOLVE



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



REVOGAR a Portaria nº 480/2008, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora ELIANE RUFINO DOS SANTOS SITORSKI, matrícula nº 53.206, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 603**

*Exonera servidoras.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido as servidoras abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC, discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-097476/2026, a partir de 2 de abril de 2026, ANA MEIRI QUATORZE VOLTAS PEREIRA, cargo de Professor de Educação Infantil, área de atuação CMEI, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 195.343, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME;

Prot. nº 01-097414/2026, a partir de 9 de abril de 2026, MICHELI FRANCINI DE OLIVEIRA BARRETO, cargo de Guarda Municipal, área de atuação Guarda, padrão I, referência "III", matrícula nº 184.991, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal - SMGP;

Prot. nº 01-097584/2026, a partir de 3 de abril de 2026, FERNANDA CONCEICAO DA COSTA FRAZAO, cargo de Profissional do Magistério, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 192.004, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 604**

*Rescinde contrato de trabalho de agentes públicas/PSS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, das agentes públicas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-094959/2026, a partir de 6 de abril de 2026, TATIELE DE OLIVEIRA COSTA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 196.394;

Prot. nº 01-092584/2026, a partir de 2 de abril de 2026, LUCILENA DA SILVEIRA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 189.429.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 605**

*Revoga a Portaria nº 1.640/2025.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 68/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-030066/2026,  
**RESOLVE**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 1.640/2025, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora ELIANE BERWANGER, matrícula nº 179.201, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 606**

*Retifica a Portaria nº 2.415, de 12 de dezembro de 2014 e revoga a Portaria nº 277, de 13 de fevereiro de 2026.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 69/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-030149/2026,  
**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 2.415, de 12 de dezembro de 2014, que incorporou o tempo de serviço em favor da servidora JUCIANE DO CARMO CARVALHO LOPES, matrícula nº 103.220, lotada na Agência Curitiba de Desenvolvimento e Inovação S/A, sendo o tempo de 9 anos, 7 meses e 21 dias, referente aos períodos de 1º de maio a 30 de junho de 1984, 1º de junho de 1989 a 2 de maio de 1995, 1º a 31 de outubro de 1998, 1º de dezembro de 1998 a 31 de janeiro de 1999, 1º a 30 de junho de 1999, 1º de janeiro a 28 de fevereiro de 2000, 1º a 31 de janeiro de 2001, 1º a 31 de julho de 2001 e 1º de outubro de 2001 a 16 de agosto de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Fica revogada a Portaria nº 277, de 13 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 607**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 130/1997 e tendo em vista o contido no Ofício nº 326/2026-SMS, Protocolo nº 04-027304/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 5 de março do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal da Saúde:

EDGAR LOPES JUNIOR, matrícula nº 84073, sigla CEP-4, símbolo FG-4, DIVISAO DE IMUNOBIOLOGICOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 608**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 822/2006, 223/2010, 280/2014, 1088/2015, 882/2016 e 1300/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 112, 130, 54, 47, 56, 48, 57, 55, 29, 10, 26, 27, 23, 12, 131, 37 e 40/2026-SME, Protocolos nºs 04-019821/2026, 04-025839/2026, 04-022581/2026, 04-021698/2026, 04-022602/2026, 04-021699/2026, 04-022613/2026, 04-022594/2026, 04-0223465/2026, 04-009846/2026, 04-023763/2026, 04-023765/2026, 04-021428/2026, 04-019960/2026, 04-025840/2026, 04-017811/2026 e 04-023872/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

ERIKA FERREIRA FLORIANO, matrícula nº 187169, sigla GE-EP-II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II, a partir de 2 de março do corrente;

DISPENSA: VANIA GUSMAO DOBRANSKI, matrícula nº 162515;

CLAUDIA CRISTIANE ALBERTI DOS SANTOS, matrícula nº 80682, sigla ETD-5.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE BIBLIOTECAS E FAROIS DO SABER, a partir de 30 de março do corrente;

DISPENSA: KELLY ESTER LOPES, matrícula nº 65109;

ELAINE DOROTEIA HELLWIG BRAZ, matrícula nº 52841, sigla EEI-3.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE EDUCACAO INFANTIL II, a partir de 16 de março do corrente;

DISPENSA: ANDRESSA CYRNE DA ROCHA NICHETTI, matrícula nº 196811;

GISELE PACHULSKI, matrícula nº 52737, sigla SME-E-3-5.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I, a partir de 16 de março do corrente;

DISPENSA: CLAUDIA PERCINOTO, matrícula nº 52949;

RAMON DE BRITO COSTA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 177436, sigla SME-E-3-4.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 16 de março do corrente;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DISPENSA: ADRIANA CARLA DE SOUZA, matrícula nº 164881;  
VALERIA KAWIATKOWSKI, matrícula nº 40175, sigla SME-E-3-5.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III a partir de 16 de março do corrente;  
DISPENSA: GISELE PACHULSKI, matrícula nº 52737;  
VANESSA BRAUHARDT CHITZ, matrícula nº 146119, sigla SME-E-3-8.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV, a partir de 16 de março do corrente;  
DISPENSA: RAMON DE BRITO COSTA PINHEIRO LIMA, matrícula nº 177436;  
JULIANA CANDIDO LARA BENATTI, matrícula nº 192789, sigla EL-EP-1-II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II, a partir de 16 de março do corrente;  
DISPENSA: ELAINE DOROTEIA HELLWIG BRAZ, matrícula nº 71588;  
DANIELA FERNANDA PRADO NEVES, matrícula nº 177004, sigla NRE-BV-5, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III a partir de 20 de março do corrente;  
DISPENSA: CLAUDIA CRISTIANE ALBERTI DOS SANTOS, matrícula nº 80682;  
AMANDA CAROLYNE SILVERIO DOS SANTOS, matrícula nº 179132, sigla UE-BV-15.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, a partir de 13 de fevereiro do corrente;  
DISPENSA: MONICA ANTUNES DE OLIVEIRA IOHN, matrícula nº 135244, a partir de 31 de dezembro de 2025;  
GISLAYNE DO CARMO RIBEIRO MACHADO, matrícula nº 78057, sigla NRE-BQ-1, símbolo FG-3, ASSISTENTE, a partir de 22 de março do corrente;  
DISPENSA: LORENA APARECIDA GRITZ, matrícula nº 73420;  
LORENA APARECIDA GRITZ, matrícula nº 73420, sigla NRE-BQ-2.G, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I, a partir de 22 de março do corrente;  
DISPENSA: ANDREIA ARAUJO LIMA, matrícula nº 57449;  
NEUSA CAVALHEIRO DE LIMA CAMARGO, matrícula nº 179362, sigla UE-BQ-5.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, a partir de 16 de março do corrente;  
DISPENSA: MARILDA APARECIDA WOITCH MARTINS, matrícula nº 147811, a partir de 31 de dezembro de 2025;  
DURIVAL GONCALVES JUNIOR, matrícula nº 65059, sigla UE-BN-14.2, símbolo FG-2, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR a partir de 11 de março do corrente;  
DISPENSA: ELAINE DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 117133;  
KELLY ESTER LOPES, matrícula nº 65109, sigla NRE-TQ-1, símbolo FG-3, ASSISTENCIA, a partir de 30 de março do corrente;  
DISPENSA: MILENE BARON, matrícula nº 40284;  
ANDRIELI AMARAL VIEIRA, matrícula nº 164725, sigla NRE-TQ-EP-3.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III, a partir de 9 de março do corrente;  
ANA PAULA CORSINI FRANCO, matrícula nº 178167, sigla CMEI-TQ-21, símbolo FG-EC, ESPECIAL DE DIRETOR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JARDIM LUDOVICA, a partir de 24 de março do corrente;  
DISPENSA: LUCIANA SEGOBIA SANTANA, matrícula nº 155507.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 609**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 376/2003 e 70/2026 e tendo em vista o contido no Ofício nº 15/2026-SME, Protocolo nº 04-024194/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 25 de março do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada provisória que especifica da Secretaria Municipal da Educação:

ANDERSON MINOSSO, matrícula nº 193150, sigla NRE-1.1-0-PR, símbolo FG-2P, SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO;

DISPENSA: LUIZA DESTEFANI ALVES, matrícula nº 182700.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 610**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 154/2026-SMMA, Protocolo nº 04-030289/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada provisória que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

ELOISA MARIA WISTUBA, matrícula nº 140939, sigla MALF-PR, símbolo FG-G, UNIDADE DESCENTRALIZADA PORTAO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 611**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2026-SGM, Protocolo nº 04-030652/2026,

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º DISPENSAR, a partir de 10 de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

EVELISE PIETROCHINSKI MENDES, matrícula nº 189355, sigla SGM-2-EP-3.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 612**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 210/1992 e 2000/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 156/2026-SGM, Protocolo nº 04-030652/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 10 de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica do Gabinete do Prefeito:

EVELISE PIETROCHINSKI MENDES, matrícula nº 189355, sigla GAPE-EP-8.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;

DISPENSA: ROSALI MARIA ZASYEKI, matrícula nº 78349.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 613**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2026-SGM, Protocolo nº 04-029955/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 6 de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

CRISTIANE APARECIDA LUQUETTA, matrícula nº 164729, sigla SGM-EP-33.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 614**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 155 e 154/2026-SGM, Protocolos nºs 04-030649/2026 e 04-030246/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

I - ROSALI MARIA ZASYEKI, matrícula nº 78349, sigla SGM-EP-AP.2, símbolo FG-A, ASSESSOR DE PROJETOS, para prestar serviços no Gabinete do Prefeito, a partir de 10 de abril do corrente;

II - ANIELLY GLORIA DOS SANTOS, matrícula nº 161731, sigla SGM-EP-12.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II, para prestar serviços no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, a partir de 1º de abril do corrente;

DISPENSA: ROBINSON DE SOUZA MOREIRA, matrícula nº 148346.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 615**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 53 e 48/2026-SMSAN, Protocolos nºs 04-030454/2026 e 04-030428/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de maio do corrente, as servidoras abaixo relacionadas das funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - HILDA CARACHENSKI LALICO, matrícula nº 102315, sigla SMSAN-2-EP-1.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III;

II - ALESSANDRA GONCALVES RIBEIRO, matrícula nº 154311, sigla SANPEA-21.1, símbolo FG-3, SETOR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 616**

*Autoriza afastamento de servidora.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, com base no Protocolo nº 01-088648/2026,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, o afastamento da servidora NOEMI DE FREITAS, cargo de Profissional do Magistério, Docência I, padrão 105, referência "C", matrícula nº 53.927, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME, para curso de Mestrado em Educação, da Universidade Federal do Paraná - UFPR, no período de 6 de abril de 2026 a 31 de março de 2028, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens fixas.

Art. 2º A servidora que concluir seu curso antes da data prevista no afastamento deverá se apresentar subsequentemente no Núcleo de Gestão de Pessoal - Educação - NGP-E.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 617**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 47, 46, 50, 51, 45 e 52/2026-SMSAN, Protocolos nºs 04-030426/2026, 04-030423/2026, 04-030437/2026, 04-030443/2026, 04-030421/2026 e 04-030447/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de maio do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I - CESAR DE BRITO SUEK, matrícula nº 7908, sigla SMSAN-1-EP-1.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

II - ALESSANDRA GONCALVES RIBEIRO, matrícula nº 154311, sigla SMSAN-5.2, símbolo FG-4, SETOR OPERACIONAL;

DISPENSA: CESAR DE BRITO SUEK, matrícula nº 7908;

III - BRUNA DIAS DA SILVA, matrícula nº 155356, sigla SMSAN-2-EP-5.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I;

DISPENSA: YARA BATISTA LAUREANA COLVERO FRESSATO, matrícula nº 155341;

IV - MARCOS ANTONIO ITO, matrícula nº 160186, sigla SMSAN-2-EP-5.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

DISPENSA: BRUNA DIAS DA SILVA, matrícula nº 155356;

V - ALESSANDRA MARA ATHAYDE, matrícula nº 150717, sigla SMSAN-2-EP-10.II, símbolo FG-4, COORDENADOR DE PROJETOS II;

VI - HILDA CARACHENSKI LALICO, matrícula nº 102315, sigla SANO-4.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



DISPENSA: MARCOS ANTONIO ITO, matrícula nº 160186.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 618**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2026-SMDH, Protocolo nº 04-030129/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 30 de março do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

CAROLINA BRANDES GUIMARAES, matrícula nº 192517, sigla DHRTS-CT-2.III, símbolo FG-3, COORDENADOR DE PROJETOS III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 619**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1660/2022 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 138 e 139/2026-SMMA, Protocolos nºs 04-030526/2026 e 04-030554/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

I - MARCELA BAPTISTA LACERDA, matrícula nº 140504, sigla MAAPV-EP-4.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV;

DISPENSA: PAULO CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 140580;

II - PAULO CESAR DO NASCIMENTO, matrícula nº 140580, sigla MAAPV-EP-9.V, símbolo FG-1, COORDENADOR DE PROJETOS V;

DISPENSA: MARCELA BAPTISTA LACERDA, matrícula nº 140504.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 620**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2026-SMDH, Protocolo nº 04-030129/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30 de março do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

CAROLINA BRANDES GUIMARAES, matrícula nº 192517, sigla DHRTS-EP-3.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 621**

*Anula a Portaria nº 522/2026.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 374/2003, 669/2005 e 1461/2008 e tendo em vista o contido no Ofício nº 151/2025-SME, Protocolo nº 04-020251/2026,

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 522/2026, que designou e dispensou a servidora ANGELA CRISTINA PIOTTO, matrículas nºs 159374 e 54854, de função gratificada da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 622**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 405/2004 e tendo em vista o contido no Ofício nº 166/2026-SMU, Protocolo nº 04-029815/2026,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de abril do corrente, o servidor abaixo relacionado da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

MARCOS EDUARDO TURIN DOS SANTOS, matrícula nº 77625, sigla UCT-7.1.1.1, símbolo FG-1, SECAO DE DADOS CADASTRAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 623**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 405/2004 e 1686/2025 e tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 164 e 165/2026-SMU, Protocolos nºs 04-029822/2026 e 04-029826/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril do corrente, os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções gratificadas que especifica da Secretaria Municipal do Urbanismo:

I - BRENDA BRANDAO PONTES, matrícula nº 191302, sigla UCT-1, símbolo FG-3, ASSISTENTE;

II - MARCOS EDUARDO TURIN DOS SANTOS, matrícula nº 77625, sigla UCT-7.1.1, símbolo FG-2, SERVICO DE ATUALIZACAO DE DADOS GEOESPACIAIS;

DISPENSA: BRENDA BRANDAO PONTES, matrícula nº 191302.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 624**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2026-SMF, Protocolo nº 04-031457/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 1º de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

MARILENA DO ROCIO PEREIRA, matrícula nº 180001, sigla NAF-E-3, símbolo FG-4, DIVISAO DE EXECUCAO E CONTROLE DE CONVENIOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 625**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1401/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 45/2026-SMF, Protocolo nº 04-031463/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento:

MARILENA DO ROCIO PEREIRA, matrícula nº 180001, sigla NAF-E-1.G, símbolo FG-G, GERENCIA DE CONTROLE ORCAMENTARIO SETORIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 626**

*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decretos Municipais nºs 213/1992 e 2012/2011 e tendo em vista o contido no Ofício nº 159/2026-SGM, Protocolo nº 04-027316/2026,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril do corrente, o servidor abaixo relacionado para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria do Governo Municipal:

SILVIO VOITECHEN, matrícula nº 42193, sigla SGM-2-EP-16.I, símbolo FG-G, COORDENADOR DE PROJETOS I, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito;

DISPENSA: ANTONIO CARLOS DE ASSIS, matrícula nº 86733.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 627**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



*Designa para função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 1523/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 49/2026-SMSAN, Protocolo nº 04-030432/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de maio do corrente, a servidora abaixo relacionada para exercer a função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

YARA BATISTA LAUREANA COLVERO FRESSATO, matrícula nº 155341, sigla SMSAN-10, símbolo FG-A, UNIDADE DE GESTÃO DA TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO;

DISPENSA: ALESSANDRA MARA ATHAYDE, matrícula nº 150717.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 628**

*Dispensa de função gratificada.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025, de acordo com o disposto nos arts. 72 e 73 da Lei Municipal nº 1.656, de 21 de agosto de 1958, Decreto Municipal nº 117/2025 e tendo em vista o contido no Ofício nº 173/2026-SMDH, Protocolo nº 04-032281/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 30 de março do corrente, a servidora abaixo relacionada da função gratificada que especifica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:

MARGARETH CALDAS FUCHS, matrícula nº 34415, sigla DHPP-EP-3.IV, símbolo FG-2, COORDENADOR DE PROJETOS IV.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

**PORTARIA Nº 629**

*Anula a Portaria nº 536/2026.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, considerando a Portaria nº 494/2026, que retificou a Portaria nº 2.137/2011, que incorporou tempo de serviço a CARLOS ROBERTO AMORIM, matrícula nº 114.078, aposentado,

**RESOLVE:**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 1º ANULAR a Portaria nº 536/2026, que retificou a Portaria nº 2.137/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 630**

*Rescinde contrato de trabalho de agente pública/PSS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 01-094976/2026,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato de trabalho, a partir de 6 de abril de 2026, da agente público BEATRIZ PAOLA DOS SANTOS, cargo de Profissional do Magistério - PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 196.390, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 631**

*Rescinde contrato de trabalho de agentes públicas/PSS.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR os contratos de trabalho, das agentes públicas, lotadas na Secretaria Municipal da Educação - SME, abaixo relacionadas, tendo em vista o contido nos protocolos da PMC discriminados e a partir das datas mencionadas:

Prot. nº 01-096902/2026, a partir de 2 de abril de 2026, EDINEIA APARECIDA DA SILVA DIAS, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 197.644;

Prot. nº 01-096922/2026, a partir de 7 de abril de 2026, ANDREA SOARES BARBOSA, cargo de Profissional do Magistério PSS, área de atuação Docência I, padrão 104, referência "B", matrícula nº 196.424;

Prot. nº 01-096957/2026, a partir de 3 de abril de 2026, ELIZANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 198.009;

Prot. nº 01-096967/2026, a partir de 9 de abril de 2026, ELISABETE CHIBIOR, cargo de Professor de Educação Infantil PSS, padrão 4223, referência "I", matrícula nº 198.080.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**PORTARIA Nº 632**

*Revoga a Portaria nº 137/2026.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, tendo em vista o contido no Ofício nº 70/2026 - GPAP, e com base no Protocolo nº 04-030469/2026,

**RESOLVE**

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 137/2026, que incorporou tempo de serviço em favor da servidora CAMILLY VIEIRA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 144.807, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 633**

*Revoga a Portaria nº 1.473/2024.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, e com base no Protocolo nº 04-031916/2026,

**RESOLVE:**

Art. 1º REVOGAR, a partir de 14 de abril de 2026, a Portaria nº 1.473/2024, que concedeu licença sem vencimentos, à servidora NAJARA PAOLA VIDAL FERREIRA, matrícula nº 182.635, lotada na Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**PORTARIA Nº 634**

*Incorpora tempo de serviço.*

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 186, de 23 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei nº 9.626/1999, e com base no Protocolo nº 01-094571/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º INCORPORAR, para efeitos de aposentadoria, em favor do servidor RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO, matrícula nº 65.718, lotado na Secretaria Municipal da Educação - SME, o tempo de 5 meses e 12 dias, em que contribuiu para o Sistema Previdenciário do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba - IPMC, durante o período de 1º de janeiro a 12 de junho de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.  
Hideto Yoshioka Junior : Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2**

*Dispõe sobre o expediente na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, referente aos dias de suspensão de expediente em 2026.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso de suas competências legais, e o Decreto Municipal nº 41, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 527, de 11 de novembro de 2025, que acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº 2385, de 11 de novembro de 2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para os órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba;

Considerando o disposto na Portaria nº 597 de 13 de abril de 2026, que altera a Portaria n.º 17, de 8 de janeiro de 2026, relativamente aos dias de suspensão do expediente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A reposição das horas correspondentes a suspensão do expediente no dia 20 de abril de 2026, conforme previsto no Decreto Municipal nº 524, de 9 de abril de 2026, deverá ocorrer no limite de 01 (uma) hora por dia útil, durante 08 dias úteis, em um dos seguintes horários:

- a. das 7h às 8h;
- b. das 12 às 13h;
- c. das 13h às 14h;
- d. das 18h às 19h.

§ 1º A reposição da totalidade das horas deverá ocorrer, obrigatoriamente, até o dia 25 de maio de 2026.

§ 2º As horas não repostas deverão ser lançadas a título de atraso ou falta, conforme o caso, na frequência cuja apuração será finalizada no dia 25 de maio de 2026.

**Art. 2º** A Superintendente, os Diretores e Chefes de Núcleos deverão organizar a reposição dos seus respectivos servidores, no horário e período estabelecidos no artigo 1º desta Ordem de Serviço.

**Art. 3º** Esta Ordem de Serviço em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, 14 de abril de 2026.

Daniele Regina dos Santos : Secretária Municipal de Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 5**

*Torna pública a Resolução nº 064/2025 do Conselho Municipal de Saúde.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Secretaria Municipal da Saúde torna pública a Resolução do Conselho Municipal de Saúde. O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, especificamente o contido na Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, com suas alterações posteriormente, e na Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, neste ato representado pelo senhor João Carlos Santana, eleito na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde - Gestão 2024/2027, realizada em 06/12/2024

**RESOLVE:**

Retificar o contido na Resolução nº 064/2025, publicada em Diário Oficial do Município – DOM n.º do 239 Sup 1 de 18/12/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba, conforme anexo.

Secretaria Municipal da Saúde, 14 de abril de 2026.

Tatiane Correa da Silva Filipak : Secretária Municipal da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

**Resolução nº 064, de dezembro de 2025**

**Homologa a Comissão Organizadora da  
16ª Conferência Municipal de Saúde de  
Curitiba.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba – Gestão 2024/2027, em sua 419ª Reunião Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 7.631 de 17 de abril de 1991, e suas alterações posteriores, e,

**Resolve:**

Art. 1º Homologar a Comissão Organizadora da 16ª Conferência Municipal de Saúde de Curitiba, assim constituída:

| REPRESENTANTE                      | SEGMENTO    | ENTIDADE     |
|------------------------------------|-------------|--------------|
| MARIA LÚCIA GOMES (Malu)           | USUÁRIO     | ASSEMPA      |
| TEREZINHA ANDRADE POSSEBOM         | USUÁRIO     | HUMSOL       |
| MARIA CRISTINA GALACHO             | USUÁRIO     | DSSF         |
| SILMARA RIBAS                      | USUÁRIO     | G. DIGNIDADE |
| TÂNIA MARA ROVER BALMANT           | GESTOR      | SMS          |
| SONIA REGINA DE BRITTO RUSTICK     | GESTOR      | SMS          |
| ROSANGELA PINTO ERZÍRIO DOS SANTOS | TRABALHADOR | SINDACS      |
| KARIN JULIANA BITENCOURT ZAROS     | TRABALHADOR | CRF          |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Rua Francisco Torres, nº 830 – Edifício Laucas – Mezanino  
Centro – CEP 80.060-130 – Curitiba/PR  
Fone: (41) 3350-9349 – (41) 3350-9365

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 15 de dezembro de 2025.

João Carlos Santana  
*Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Curitiba*

**Homologo a Resolução n.º 064/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

**Tatiane Filipak**  
*Secretária Municipal da Saúde de Curitiba*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN

**PORTARIA Nº 80**

***Outorga permissão de uso.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com fundamento no Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, especialmente no art. 3º, com base no Edital de Chamamento Público 01/2025 – SMSAN, e no Protocolo nº 01-057608/2026, RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar permissão de uso à IMIX MASSAS ALIMENTÍCIAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.407.461/0001-83, referente ao ramo de atividade “Alimentos prontos para consumo: Comida Típica Mexicana”, no âmbito das seguintes feiras:  
I – Feira Livre Gastronômica das Nações.

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, nos casos de interesse público, a critério da Administração ou mediante solicitação da permissionária;

**Art. 3º** A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo às exigências normativas vigentes;

**Art. 4º** É expressamente proibida a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer forma de transferência, a qualquer título, do espaço objeto da permissão de uso, considerando seu caráter personalíssimo e natureza precária, sob pena de revogação da outorga;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de abril de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**PORTARIA Nº 81**

***Outorga permissão de uso.***

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, do Regimento Interno da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, com fundamento no Decreto Municipal nº 905, de 14 de março de 2025, especialmente no art. 3º, com base no Edital de Chamamento Público 01/2025 – SMSAN, e no Protocolo nº 01-175617/2025, RESOLVE:

**Art. 1º** Outorgar permissão de uso à REGINA DA GRAÇA LUENEGER KAULING, inscrita no CNPJ nº 51.514.581/0001-10, referente ao ramo de atividade “Alimentos prontos para consumo: Pastel”, no âmbito das seguintes feiras:

I – Feira Livre Gastronômica das Nações.

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada por prazo indeterminado, podendo ser revogada, a qualquer tempo, nos casos de interesse público, a critério da Administração ou mediante solicitação da permissionária;

**Art. 3º** A permissionária deverá manter atualizada sua documentação cadastral junto ao Município de Curitiba, atendendo às exigências normativas vigentes;

**Art. 4º** É expressamente proibida a cessão, comercialização, locação, sublocação, sub-rogação ou qualquer forma de transferência, a qualquer título, do espaço objeto da permissão de uso, considerando seu caráter personalíssimo e natureza



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



precária, sob pena de revogação da outorga;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de abril de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**PORTARIA Nº 82**

*Designa membros para compor a Comissão de Gestão Documental, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CGD SMSAN.*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 4º, aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.524, de 20 de setembro de 2021, considerando:

A Lei nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências;

O Decreto nº 255, de 02 de abril de 1994, que aprovou o Manual de Gestão de Documentos da Prefeitura Municipal de Curitiba;

A criação do Arquivo Público Municipal através da Lei nº 11.087, de 1º de julho de 2004,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão Documental – CGD no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Presidente:**

Titular: Tiago Correa de Oliveira Hreiseimnou, matrícula nº 159.694 – Gestão Documental e Arquivística – SMSAN15G;

Suplente: Rosangela Aparecida Morgado Salik, matrícula nº 143.225 – Gestão Documental e Arquivística – SMSAN15G.

**Membros:**

Marcos Aurélio Mendes, matrícula nº 88.576 – Arquivo Geral da SMSAN – SMSANAG;

Julyana Jessye de Almeida Lima, matrícula nº 143.215 – Assessoria Administrativa do Gabinete – SMSAN1;

Eleonita Maria Ribeiro de Souza, matrícula nº 85442 – Assessoria Administrativa do Gabinete – SMSAN1;

Danielle Gomes Hoffelder, matrícula nº 39.176 – Assessoria Administrativa da Superintendência – SMSAN8G;

Cintia Cristine Ribeiro da Silva, matrícula nº 39745 – Tesouraria da SMSAN – SMSAN13G;

Kelem Rose Ribeiro da Silva, matrícula nº 780.855 – Assessoria Administrativa do Departamento de Planejamento Estratégico – SMSAN11;

Katia Valeria Miranda Maciel, matrícula nº 146.813 – Assessoria Administrativa do Departamento de Estratégias de Segurança Alimentar e Nutricional – SANESAN1;

Claudete Dorocinski, matrícula nº 54.558 – Gerência do Programa Fazenda Urbana – SANESAN4G;

Emanuela Regina Vanzo Duarte da Silva, matrícula nº 140.263 - Assessoria Administrativa do Departamento de Equipamentos Comerciais de Abastecimento – SANECA1;

Edinaldo Pontes da Cunha, matrícula nº 193.066 – Fiscalização das Unidades Agroalimentares – SANOA5;

Daniela Caron Martins, matrícula nº 193.628 – Assessoria Administrativa do Departamento de Promoção e Economia Alimentar – SANPEA1;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Liliane Borges de Moraes, matrícula nº 138.409 – Coordenação dos Armazéns da Família – SANPEA7;

**Art. 2º** O regimento interno que disporá sobre a organização, o funcionamento e as competências da referida comissão serão estabelecidos por meio de portaria específica em reunião extraordinária, após a publicação da portaria de designação de membros.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 26/2025 publicada no Diário Oficial de 09/04/2025, convalidados todos os atos praticados durante a sua vigência.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 13 de abril de 2026.

Leverci Silveira Filho : Secretário Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*35º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ  
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 003/2025 – HIGIENE  
PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES – PROGRAMA  
ARMAZÉM DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE PRÉ QUALIFICAÇÃO Nº 003/2025 (PROTOCOLO 01-121052/2024).

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E UTILIDADES PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de abril de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| PROTOCOLO      | RAZÃO SOCIAL        | CÓD. BARRAS   | DESCRIÇÃO DO ITEM        | CONT. LÍQ.     | MARCA | SABOR | RESULTADO  |
|----------------|---------------------|---------------|--------------------------|----------------|-------|-------|------------|
| 01-094536/2026 | MAURO EDSON ALBANUS | 7898952009072 | FILTROS PARA CAFÉ N° 103 | 30<br>UNIDADES | NOBRE | 103   | INCONFORME |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

*44º JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE PRÉ  
QUALIFICAÇÃO NO EDITAL Nº 001/2025 –  
PRODUTOS PERECÍVEIS – PROGRAMA ARMAZÉM  
DA FAMÍLIA*

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO: 001/2025. (PROTOCOLO 01-130025/2024)

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL PARA SELEÇÃO PRÉVIA DE PRODUTOS PERECÍVEIS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**

A Comissão Especial de Contratação de Pré Qualificação – CCP, da Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, nomeada pela Portaria nº 35/2025 -SMSAN, torna público a quem interessar possa que, depois de devida análise da documentação e dos produtos apresentados pelos participantes, resolve proferir o julgamento na tabela a seguir.

As motivações encontram-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sita à Rua Dr. Pedrosa, 257 – 4º andar, sala 404, Curitiba/PR, bem como no portal da Prefeitura Municipal de Curitiba (<http://www.curitiba.pr.gov.br>).

A partir da data corrente, os interessados possuem 3 (três) dias úteis para interposição de recurso ou pedido de reconsideração.

Secretaria Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, 14 de abril de 2026.

Francielle Arriello Barbosa : Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



| PROTOCOLO      | RAZÃO SOCIAL    | CÓD. BARRAS   | DESCRIÇÃO DO ITEM                                      | CONT. LÍQ. | MARCA   | SABOR    | RESULTADO  |
|----------------|-----------------|---------------|--------------------------------------------------------|------------|---------|----------|------------|
| 01-093690/2026 | CARINA LICKFELD | 7898101400160 | PÃO DE FORMA FATIADO COM LEITE OU PÃO DE LEITE FATIADO | 400 G      | CAMIRA  | LEITE    | INCONFORME |
| 01-095070/2026 | ADMILSON NADIN  | 7898994817017 | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO - SEM GLÚTEN       | 1 KG       | ARCADIA | COQUETEL | INCONFORME |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 9**

*Notifica os proprietários de veículos recolhidos ao pátio da empresa Vip Gestão e Logística S.A há mais de 30 dias.*

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO, no uso das competências que lhe foram delegadas através da Portaria nº 48, de 28 de abril de 2025; considerando o inciso I do artigo 24 e o artigo 328 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

considerando a Resolução nº 623, de 6 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito - SNT, nos termos dos arts. 271 e 328 do CTB.

NOTIFICA pelo presente Edital os proprietários, agentes financeiros ou quem se sub-rogou nos direitos dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros) removidos, recolhidos e apreendidos a qualquer título, a seguir relacionados, para que promovam, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recolhimento do veículo, a liberação e retirada dos seus veículos, mediante o pagamento de multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 271, § 1º, do CTB), sob pena de serem levados à hasta pública, de acordo com a legislação específica. Os veículos encontram-se recolhidos no pátio da empresa VIP - Gestão e Logística S.A., situada à Rua Amadeu Assad Yassim, 380, Bairro Bacacheri, em Curitiba-PR.

Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito, 10 de abril de 2026.

Gustavo D'Almeida Garrett : Superintendente de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



ANEXO

| PLACA   | MARCA/MODELO             | CHASSI            | RENAVAN    | PROPRIETÁRIO                          | AGENT. FINANCEIRO       | COMPRADOR      |
|---------|--------------------------|-------------------|------------|---------------------------------------|-------------------------|----------------|
| AZ88389 | GM/PRISMA 1.4MT LTZ      | 9BGMT69L0FG304758 | 1029329920 | MARIA DA SILVA BUGALHO                | AYMORE CRED FIN INV S A |                |
| FUS0064 | VOLKSWAGEN/FUSCA 2.0T    | 3VWVN6169DM630662 | 512683379  | KENNY ANATE BELEM COMPUTADORES        | AYMORE CRED FIN INV S A |                |
| DQE3465 | HONDA/FIT LX             | 93HGD17406Z101929 | 861037596  | S.M.R. EXPRESS TRANSPORTES LTDA       | BANCO BRADESCO S/A      |                |
| APV1853 | RENAULT/LOGAN PRI 16     | 93YLSR2TH8J025093 | 956375820  | IVAN ALEXANDRE GONCALVES FRANCO       |                         |                |
| AQE6650 | RENAULT/SANDERO A 1016V  | 93YBSR0RH9J088279 | 969994249  | ROBERTO CARVALHO DOS SANTOS           |                         |                |
| BAS3109 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0       | 9BWAA05U4AT250182 | 208139478  | BASELOG OP. LOGISTICO E PORTUARIO L   |                         |                |
| ALH4422 | PEUGEOT/307 16 PR PK     | 8AD3CN6BTAG010333 | 170731375  | LS AUTOMOVEIS EIRELI ME               | AYMORE CRED FIN INV S A |                |
| ATR6758 | VOLKSWAGEN/FOX 1.0 GII   | 9BWAA05Z5B4149403 | 301951225  | PIEL PROJETOS E INSTALACOES ELETR. LT | BANCO J SAFRA S A       |                |
| AQX0602 | RENAULT/SCENIC EXP 1616V | 93YJA2B259J180790 | 120767244  | ANDRE HOEFEL REZENDE                  |                         |                |
| AKN1199 | RENAULT/MEGANT DYN 16    | 93YKM243HB485768  | 254926720  | CIPASA CORRETORA DE SEGUROS LTDA      |                         |                |
| ATQ1420 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0       | 9BWAA05U9BP148421 | 284238600  | BRISA COMERCIO DE VIDROS LTDA ME      |                         |                |
| AXQ1677 | CHEVROLET/CLASSIC LS     | 8AGSU19F0ER140527 | 589964453  | MESQUITA EMPREEND. IMOBILIARIOS LT    |                         |                |
| AEI8397 | FIAT/UNO ELECTRONIC      | 9BD146000R5143332 | 616999534  | ELIANE APARECIDA TEIXEIRA             |                         |                |
| AUR6782 | RENAULT/CLIO CAM1016VH   | 8A1BB8W05BL903727 | 387760075  | BRENNO LUAN LISBOA RODRIGUES          |                         |                |
| AYM2B16 | FIAT/UNO VIVACE 1.0      | 9BD195102E0594316 | 1012740053 | EDSON HENRIQUE ALEXANDRE              | COOP CR R CAMPOS GERAIS |                |
| ATY1F71 | RENAULT/SANDE AUT1016V   | 93YBSR6RHB767489  | 325189633  | RENAN DA SILVA GONCALVES              | CAIXA ECON. FEDERAL     |                |
| APT2438 | PEUGEOT/206 14 SENSAT FX | 9362AKFW98B047731 | 952795728  | LORI VILARINO DE FREITAS              |                         |                |
| LOH4575 | PEUGEOT/206 SOLEIL 16    | 9362CN6A93W016866 | 791673901  | JOAO MARCELINO FILHO                  |                         |                |
| BCR1080 | PEUGEOT/206 SW14 PRE FX  | 9362EKFV98B051147 | 953245284  | ALEX LUIZ PEGO EIRELI ME              |                         |                |
| PZH3E40 | RENAULT/SANDERO AUTH10   | 93Y5SRF84HJ776870 | 1113913891 | ARP MOTORS COM. DE VEICULOS EIRELI    | BANCO DIGIMAI S.A.      |                |
| AOR0782 | FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX | 9BFZF26P788068479 | 916607224  | CARLOS HENRIQUE DA SILVA ME           | ITAU UNIBANCO SA        |                |
| AVL2178 | FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4 | 9BD196272D2042852 | 467960925  | CELSON LUIZ DA SILVA                  |                         |                |
| AKY9147 | GM/CELTA 5 PORTAS        | 9BGRD48X03G207326 | 806477440  | CMB COMERCIO DE VEICULOS LTDA         |                         |                |
| AUW0793 | RENAULT/SANDERO EXP 16   | 93YBSR7UHCJ171412 | 411872273  | JAKSON DA SILVA RIBAS-ME              | BRADESCO ADM DE CON LT  |                |
| HJP2430 | FIAT/IDEA ELX FLEX       | 9BD13561392106072 | 984438785  | SULLCOPY INFORM. COM. E SERVICOS      | BANCO SANTANDER SA      |                |
| ARQ8889 | AUDI/A4 2.0T 180HP       | WAUAFCK08A166992  | 338599533  | ROMANO E QUEIROZ LTDA                 |                         |                |
| BAK4823 | FIAT/STRADA WORKING CD   | 9BD57834UGB072294 | 1082723166 | GALERA DA PAMONHA C DE PROD DERIV     | AYMORE CRED FIN INV S A |                |
| FAE5711 | PEUGEOT/HOGGAR ESCAPA    | 9362VN6AXB038083  | 456313044  | HIDRAELE COM DE MAT HID E ELETRI E SE |                         |                |
| ARF2493 | FIAT/FIORINO FLEX        | 9BD255049A8857679 | 136681808  | LA PATISSERIE PAES E DOCES LTDA ME    |                         |                |
| AZM6893 | FIAT/DUCATO CARGO        | 93W244F1RF2146938 | 1044894218 | K.K. CARNEIRO DISTR. DE PRODUTOS      | AYMORE CRED FIN INV S A |                |
| AOW2190 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | 9C2KC08107R192616 | 923720766  | NR SERVICOS ADMINISTRA. LTDA - ME     |                         | GERSON PEREIRA |
| AWN2260 | HONDA/CG 150 TITAN ESD   | 9C2KC1650DR303543 | 509242413  | ADRIANA DE FATIMA DOS REIS            | BANCO HONDA S A         |                |
| AWD2584 | KASINSKI/COMET 250R      | 93FGR250CDM012445 | 494019026  | CENTRO DE EDU INFANTIL DO-RE-MI LTD   | BB ADM DE CONSORCIO SA  |                |
| AWG6469 | HONDA/BIZ 100 ES         | 9C2HC1420DR003981 | 498982920  | CRISTIANE VIEIRA MACHADO              |                         |                |
| BBF3975 | RENAULT/SANDER AUTH 10   | 93Y5SRF84HJ733145 | 1113226053 | VOPE SEGURANCA LTDA - ME              | BANCO BRADESCO FIN. S A |                |
| AUK4721 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.0    | 9BWDA05U4CT004037 | 346131030  | JOAO LANDULFO SILVA NETO              | HSBC BR CONSORCIO LTDA  |                |
| IBH5845 | CHEVROLET/VECTRA GLS     | 9BGLK19BRPB303873 | 615762484  | SAMUEL BARCELOS CORDEIRO              |                         |                |
| AIP9770 | CHEVROLET/ASTRA GL       | 9BGT08C0XB332875  | 719011221  | MARLON MARTINS                        |                         |                |
| AHE3421 | HONDA/CG 125 TITAN       | 9C2JC250VVR184965 | 679227245  | ASSIS BRASIL LOPEZ JUNIOR             |                         |                |
| ANQ4409 | HONDA/CG 150 TITAN KS    | 9C2KC08106R878553 | 880570008  | JULIANO FERREIRA BORA                 |                         |                |
| LWY1680 | FIAT/UNO MILLE           | 9BD146000N3938360 | 541848844  | CELSON FELIPE DE ARAUJO               |                         |                |
| ALD1618 | FIAT/UNO MILLE FIRE      | 9BD15802544504050 | 811232158  | OEDMANN AUTO CENTER LTDA              |                         |                |
| AMX2438 | PEUGEOT/PART F 625K 16   | 8AE5BN6A95G518021 | 859218180  | DOPPLER DESIGN E COMUNIC. SC LTDA     |                         |                |
| AAQ0437 | VOLKSWAGEN/KOMBI         | 9BWZZ26ZGP012994  | 520017382  | RAPHAEL VIRMOND LIMA                  |                         |                |
| AXO7174 | HONDA/CG 125 CARGO KS    | 9C2JC4130DR009678 | 587043989  | CENTRAL EXPRESS TRANSP. LTDA - ME     | BANCO BRADESCO S/A      |                |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU

**EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11095/2004

Art. 9º. É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Curitiba para:

- I - obra de construção de qualquer natureza;
- II - obra de ampliação de edificação;
- III - obra de reforma de edificação;
- IV - obras de qualquer natureza em Imóveis de Valor Cultural e Sítios Históricos;
- V - demolição de edificação de qualquer natureza;

Art. 66. Todo proprietário de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, que possibilite a sua ocupação irregular, fica obrigado a executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, bem como proceder o lacramento das vias de acesso ao imóvel

§ 1º A obrigação estende-se às pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Durante o período de paralisação o proprietário será responsável pela vigilância ostensiva de forma a impedir a ocupação do imóvel.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

Seção VIII

Da autuação e multas

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

- I – pessoalmente;
- II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR);
- III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável;
- IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

Seção IX

Da Gradação das Penas de Multa

Art. 221. Executar obra de ampliação de edificação sem licenciamento. (art. 9º, inciso II)

Art. 253. Não executar a vedação do terreno no alinhamento da via pública, a vedação e o lacre das vias de acesso ao imóvel, quando tratar-se de imóvel com obra paralisada por mais de 30 (trinta) dias, ou em ruínas, ou que possibilite efetiva ou potencialmente, a ocupação irregular.

Art. 290. Não manter o passeio limpo, roçado e capinado.

Art. 333. Não executar a vedação de terreno edificado ou não.

Art. 334. (Alterado pela Lei 16.161/2023 E DECRETO 2671/2025). Não manter o terreno, edificado ou não, limpo, drenado, roçado e capinado - pena multa de R\$ 38,35 (TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) por m².

DECRETO 1.372 / 2023

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365, de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

**Art. 2º** A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

**Art. 3º** O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 4º** A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

**Art. 5º** A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

**Art. 6º** O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

**Art. 7º** A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

**Art. 8º** Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

**Art. 9º** Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

**Art. 10.** A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

I - muro em alvenaria;

II - grade;

III - tela;

IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

**Art. 11.** Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

**Art. 12.** A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

**Art. 13.** Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Art. 14.** Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 15.** Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 16.** Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 17.** O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 18** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

**Art. 18.** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 18-A** Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 19.** Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

**Art. 20.** Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 21.** A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

**Art. 22.** Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

**Art. 23.** Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



seguintes proporções:

- I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos artigos 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

AUTUA o(s) proprietário(s), conforme a seguir:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 13 de abril de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |                          |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
|                    |                          |                   |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |                          |                   |                |
| CONTRIBUINTE: ARNALDO MEYER                                                                         |                          |                   |                |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0425 R. RAPOSO TAVARES, 000924, CS                                    |                          |                   |                |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0425 R. RAPOSO TAVARES, 000924, CS                                        |                          |                   |                |
| INDICAÇÃO FISCAL:                                                                                   | 73.007.052.000-5         | PROCESSO:         | 34-009676/2022 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:                                                                              | 32.2.0045.0406.00-8 0000 | OCORRÊNCIA:       | 7759/2022      |
| REGIONAL:                                                                                           | BOA VISTA                | DATA DA VISTORIA: | 24/03/2026     |
|                                                                                                     |                          | FISCAL:           | 78300          |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201628/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (roçada e remoção de mato e entulhos, mantendo-o limpo), Indic. Fiscal 73.007.052, situado na Rua RAPOSO TAVARES Nº 000924, com área suja de 300,00 m², não cumprindo EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 51 DE 17/03/2025, infringindo o artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, incorrendo nas penalidades previstas no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração), da Lei 11.095/2004. O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO \*\* INCISO \*\* ALÍNEA \*\***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS OMISSOS O CUSTO DAS OBRAS E DOS DEMAIS SERVIÇOS REALIZADOS.

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 471 500 4        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***23.010,00     |

Via Banco

| TRIBUTO         | GRUPO/TRIBUTO | ANO                     | LANÇ             | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR        |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|--------------------------------------------|--------------|
| MTU             | 5/48          | 2026                    | 00               | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO | ***23.010,00 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO    | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                            |              |
| 10/04/2026      | 10/05/2026    | 68 900 471 500 4        | ***23.010,00     |                                            |              |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7150.0465

81610000230-1 10001319202-4 60510689004-5 71500400003-3



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |                          |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
|                    |                          |                   |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |                          |                   |                |
| CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ERNESTO BROLIANI                                                           |                          |                   |                |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0035B R. TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO, 000057, CS            |                          |                   |                |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0035B R. TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO, 000057, CS                |                          |                   |                |
| INDICAÇÃO FISCAL:                                                                                   | 31.024.014.000-9         | PROCESSO:         | 34-007778/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:                                                                              | 13.0.0075.0102.00-8 0000 | OCORRÊNCIA:       | 2856/2025      |
| REGIONAL:                                                                                           | MATRIZ                   | DATA DA VISTORIA: | 12/03/2026     |
|                                                                                                     |                          | FISCAL:           | 160074         |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201629/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar a LIMPEZA DE TERRENO (catação manual - remoção de lixo e outros), no imóvel de Indic. Fiscal 31.024.014, situado na Rua TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO Nº 000057, com área suja de 90,00m², não cumprindo Edital nº 06, Notificação(ões) nº 2574/2026, no Diário Oficial nº 34/2026 -suplemento 01- de 23/02/2026, infringindo o artigo 166, § 1º, da Lei 11.095/2004 e Decreto 1372/2023, com penalidade prevista no artigo 334 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025, para a 1ª autuação e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004. O valor do 1º Auto de Infração poderá ser reduzido (Lei 11.095/2004, art. 211), desde que a infração seja regularizada logo em seguida à aplicação da penalidade. Deverá protocolar Defesa Prévia com fotos datadas que confirmem a regularização da infração.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO \*\* INCISO \* ALÍNEA \***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 471 600 0        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***3.451,50      |

Via Banco

| TRIBUTO | GRUPO/TRIBUTO | ANO  | LANÇ | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR       |
|---------|---------------|------|------|--------------------------------------------|-------------|
| MTU     | 5/48          | 2026 | 00   | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | ***3.451,50 |

| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-----------------|------------|-------------------------|------------------|
| 10/04/2026      | 10/05/2026 | 68 900 471 600 0        | ***3.451,50      |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7160.0065

81600000034-8 51501319202-3 60510689004-5 71600000003-5



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |                          |                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|----------------|
|                    |                          |                   |                |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |                          |                   |                |
| CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE ERNESTO BROLIANI                                                           |                          |                   |                |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: N0035B R. TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO, 000057, CS            |                          |                   |                |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: N0035B R. TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO, 000057, CS                |                          |                   |                |
| INDICAÇÃO FISCAL:                                                                                   | 31.024.014.000-9         | PROCESSO:         | 34-007778/2024 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:                                                                              | 13.0.0075.0102.00-8 0000 | OCORRÊNCIA:       | 2856/2025      |
| REGIONAL:                                                                                           | MATRIZ                   | DATA DA VISTORIA: | 12/03/2026     |
|                                                                                                     |                          | FISCAL:           | 160074         |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201630/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar LIMPEZA/ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO/VEGETAÇÃO, com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 13.0.0075.0102.00-8 0000 / Indicação Fiscal 31.024.014 , situado na Rua TENENTE CORONEL MANOEL MIGUEL RIBEIRO Nº 000057 , não cumprindo a Notificação Nº 20331/2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 225, DE 28/11/2025, infringindo o artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 290 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª atuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 90 PARÁGRAFO \*\***

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

D E C R E T O 1 3 7 2 / 2 0 2 3

ARTIGO 18-A - NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE MULTA EM TERRENOS COM POTENCIAIS FOCOS DE PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO VETOR DA DENGUE E DE OUTRAS ARBOVIROSES, A CARACTERIZAÇÃO DA REINCIDÊNCIA, PREVISTA NO § 1º DO ART. 214 DA LEI MUNICIPAL Nº 11.095, DE 2004 DISPENSA A EMISSÃO DE NOVA NOTIFICAÇÃO, E SE O RESPONSÁVEL NÃO CUMPRIR OS DEVERES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE DE TERRENOS, APÓS A APLICAÇÃO DE MULTA POR REINCIDÊNCIA, O PODER EXECUTIVO FICA AUTORIZADO A EXECUTAR, DIRETAMENTE OU POR INTERMÉDIO DE TERCEIROS, OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS, COBRANDO DOS RESPONSÁVEIS

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 471 700 7        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***2.361,88      |

Via Banco

| TRIBUTO         | GRUPO/TRIBUTO | ANO                     | LANÇ             | DISCRIMINAÇÃO                                       | VALOR       |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| MTUF            | 5/68          | 2026                    | 00               | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO/FUNRECAL | ***2.361,88 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO    | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                                     |             |
| 10/04/2026      | 10/05/2026    | 68 900 471 700 7        | ***2.361,88      |                                                     |             |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7170.0722

81680000023-3 61881319202-7 60510689004-5 71700700003-6



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |  |                                              |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------|--|
|                    |  |                                              |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |  |                                              |  |
| CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE SANDRA MARA SENS                                                           |  |                                              |  |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: S0030 R. ROCKEFELLER, 000891, OU                                       |  |                                              |  |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: S0038 R. IAPO, 001777, OU                                                  |  |                                              |  |
| INDICAÇÃO FISCAL: 44.010.012.000-5                                                                  |  | PROCESSO: 34-012591/2024                     |  |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 24.0.0042.0716.00-8 0000                                                     |  | OCORRÊNCIA: 7187/2019                        |  |
| REGIONAL: MATRIZ                                                                                    |  | DATA DA VISTORIA: 10/04/2026 FISCAL: 0389611 |  |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201631/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por executar obra de ampliação, com aproximadamente 100,00m², 01 pavimento, em alvenaria, sem o devido Alvará vigente, no imóvel de Inscrição Imobiliária 24.0.0042.0716.00-8 0000 / Indicação Fiscal 44.010.012, situado na Rua IAPO Nº 001777, não cumprindo EDITAL Nº 15, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 237 DE 12/12/2024, infringindo o artigo 9º, inciso II, da Lei 11.095/2004, com penalidades previstas no artigo 221, inciso I, da Lei 11.095/2004 e 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 9 INCISO II ALÍNEA \***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

IMPORTANTE: O responsável fica ciente, desde já, que, após a emissão do 2º auto de infração, decorrido o prazo para defesa/recurso, exaurido o processo administrativo e não sendo comprovada a regularização da obra através do Alvará e respectivo CVCO - Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras, será automaticamente iniciado o trâmite à PGJ - Procuradoria Geral Jurídica, para análise e proposta de ação judicial objetivando a determinação judicial de efetiva regularização da obra, com ônus total aos responsáveis pela execução da obra em desconformidade com a legislação municipal, proprietário do imóvel e responsável técnico.

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 471 800 3        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***589,56        |

Via Banco

| TRIBUTO         | GRUPO/TRIBUTO | ANO                     | LANÇ             | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR     |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|--------------------------------------------|-----------|
| MTU             | 5/48          | 2026                    | 00               | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | ***589,56 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO    | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                            |           |
| 10/04/2026      | 10/05/2026    | 68 900 471 800 3        | ***589,56        |                                            |           |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7180.0350

81680000005-0 89561319202-3 60510689004-5 71800300003-8



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |  |                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
|                    |  |                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |  |                                             |  |
| CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE HELENA BERNASKI                                                            |  |                                             |  |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                                  |  |                                             |  |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                                      |  |                                             |  |
| INDICAÇÃO FISCAL: 12.082.007.000-1                                                                  |  | PROCESSO: 34-001001/2023                    |  |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.1.0073.0254.00-2 0000                                                     |  | OCORRÊNCIA: 2296/2023                       |  |
| REGIONAL: MATRIZ                                                                                    |  | DATA DA VISTORIA: 20/03/2026 FISCAL: 184392 |  |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201632/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não proceder o LACRAMENTO das vias de acesso à edificação (PORTAS / JANELAS), de forma a coibir a invasão e utilização da mesma como 'MOCO', bem como adotar medidas necessárias à CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.1.0073.0254.00-2 0000 / Indicação Fiscal 12.082.007, situado na Rua GENERAL CARNEIRO Nº 000937, não cumprindo o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027 (NOTIFICAÇÃO 15140/2025), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 189 DE 07/10/2025, infringindo o artigo 66 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 253, inciso I, da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 66 PARÁGRAFO \* INCISO \***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 471 900 0        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***5.910,26      |

Via Banco

| TRIBUTO         | GRUPO/TRIBUTO | ANO                     | LANÇ             | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR       |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|--------------------------------------------|-------------|
| MTU             | 5/48          | 2026                    | 00               | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | ***5.910,26 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO    | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                            |             |
| 10/04/2026      | 10/05/2026    | 68 900 471 900 0        | ***5.910,26      |                                            |             |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7190.0000

81650000059-0 10261319202-4 60510689004-5 71900000003-9



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |  |                                             |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------|--|
|                    |  |                                             |  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |  |                                             |  |
| CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE HELENA BERNASKI                                                            |  |                                             |  |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                                  |  |                                             |  |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                                      |  |                                             |  |
| INDICAÇÃO FISCAL: 12.082.007.000-1                                                                  |  | PROCESSO: 34-001001/2023                    |  |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.1.0073.0254.00-2 0000                                                     |  | OCORRÊNCIA: 2296/2023                       |  |
| REGIONAL: MATRIZ                                                                                    |  | DATA DA VISTORIA: 20/03/2026 FISCAL: 184392 |  |

**AUTO DE INFRAÇÃO 201635/2026 - O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA AUTUADO:**

Por não executar A MANUTENÇÃO DA VEDAÇÃO FRONTAL, no imóvel de Inscrição Imobiliária nº 01.1.0073.0254.00-2 0000/ Indicação Fiscal 12.082.007, situado na Rua GENERAL CARNEIRO Nº 000937, não cumprindo o EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 027 (NOTIFICAÇÃO 15141/2025), PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 189 DE 07/10/2025, infringindo o artigo 166, § 2º, da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023, com penalidades previstas no artigo 333 da Lei 11.095/2004 e Decreto 2671/2025 (para a 1ª autuação) e 345 (na persistência da infração) da Lei 11.095/2004.

==AUTO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**LEI 11095 DE 2004 ARTIGO 166 PARÁGRAFO \* INCISO \***  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: <https://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br>

**PROCEDIMENTO PARA RECURSO:**

Poderá apresentar DEFESA PRÉVIA ou RECURSO, no prazo de 10 ( dez ) dias úteis da data de recebimento deste, exclusivamente através dos endereços:

DEFESA PRÉVIA : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6736)

RECURSO : [procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735](http://procec.curitiba.pr.gov.br/home/index/6735)

Consulte procedimentos: [curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204](http://curitiba.pr.gov.br/servicos/fiscalizacao-defesa-previa-e-recurso-administrativo/204)

Via Contribuinte

| CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO | TOTAL A RECOLHER |
|-------------------------|-----------------|------------|------------------|
| 68 900 472 000 8        | 10/04/2026      | 10/05/2026 | ***1.180,94      |

Via Banco

| TRIBUTO         | GRUPO/TRIBUTO | ANO                     | LANÇ             | DISCRIMINAÇÃO                              | VALOR       |
|-----------------|---------------|-------------------------|------------------|--------------------------------------------|-------------|
| MTU             | 5/48          | 2026                    | 00               | MULTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | ***1.180,94 |
| DATA DE EMISSÃO | VENCIMENTO    | CÓDIGO DE PROCESSAMENTO | TOTAL A RECOLHER |                                            |             |
| 10/04/2026      | 10/05/2026    | 68 900 472 000 8        | ***1.180,94      |                                            |             |

IPTE : 2.2113.1961.3068.9004.7200.0877

81640000011-2 80941319202-6 60510689004-5 72000800003-9



Pagamento com Pix



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, através da Secretaria Municipal do Urbanismo, usando das prerrogativas que lhe são conferidas e de conformidade com:

LEI 11.095/2004

Art. 86. A construção e a reconstrução dos passeios dos logradouros, em toda a extensão das testadas dos terrenos edificadas ou não compete aos proprietários e devem ser feitas de acordo com as especificações indicadas para cada caso, inclusive as destinadas a promover e preservar a permeabilidade do solo, pelo órgão competente, de acordo com a legislação específica.

Art. 90. É de responsabilidade do proprietário do imóvel manter o passeio limpo, roçado e capinado, não podendo os resíduos provenientes ser encaminhados à sarjeta, leito da rua, boca de lobo ou terrenos baldios.

Art.166- Todo proprietário de terreno, edificado ou não, situado no Município deverá vedá-lo no alinhamento predial, conforme legislação específica, mantendo o terreno limpo, drenado, roçado e capinado.

§ 1º A vedação e limpeza de imóveis atingidos por Bosques Nativos, deverá ser autorizada pelo órgão municipal competente.

§ 2º Os terrenos não habitados o proprietário deverá vedá-los assegurando acesso exclusivamente para a manutenção da limpeza e drenagem.

A Lei 16.114/2022 prevê que, constatada a falta de regularização, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

**Seção VIII**

**Da autuação e multas**

Art.210- Constatada a infração de qualquer das disposições desta lei será lavrado um auto de infração, por agente de fiscalização do órgão competente, podendo ser comunicado ao infrator:

I – pessoalmente; II – pelo correio com Aviso de Recebimento (AR); III – por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade ao responsável; IV – por edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§1º- O infrator será considerado ciente da aplicação do Auto de Infração, por comunicação via edital, quando decorrido o prazo de 10(dez) dias da data de publicação na imprensa oficial e jornal de comunicação local.

**DECRETO 1.372 / 2023**

Considerando a necessidade de atualizar os procedimentos de fiscalização e normatizar a execução dos serviços de limpeza e construção de calçada, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado e de vedação das vias de acesso a imóvel com obra paralisada ou em ruína, sob responsabilidade da Secretaria Municipal do Urbanismo - SMU, em conformidade com a previsão da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, que dispõe sobre as normas que regulam a aprovação de projetos, o licenciamento de obras e atividades, a execução, manutenção e conservação de obras do Município, nos arts. 66, 86, 90, 166 e respectivas penalidades previstas nos arts. 253, 287, 290 e 334;

considerando a Lei Municipal nº 11.596, de 24 de novembro de 2005, que dispõe sobre a construção, reconstrução e conservação de calçadas, vedação de terrenos, tapumes e stands de vendas, cria o Programa Caminhos da Cidade - readequação das calçadas de Curitiba, o Fundo de Recuperação de Calçadas - FUNRECAL e revoga a Lei Municipal nº 8.365,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



de 22 de dezembro de 1993;

considerando a Lei Municipal nº 16.114, de 16 de dezembro de 2022, que altera o art. 334 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, e a Lei Municipal nº 16.161, de 16 de maio de 2023, que altera o caput do art. 334, e seu § 1º, da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, DECRETA:

**Art. 1º** Para efeito deste Decreto, considera-se:

I - calçada: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros fins e, geralmente, delimitada entre o meio fio e o alinhamento predial;

II - passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separado por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, compartilhamento com ciclistas;

III - vedação: elemento utilizado para fechamento externo do terreno.

**Art. 2º** A correta locação, construção, manutenção da calçada e preservação de árvores existentes é responsabilidade do proprietário ou responsável legal pelo imóvel.

**Art. 3º** O proprietário ou responsável legal de terreno baldio ou edificado que não o mantiver limpo, vedado, com calçada limpa e passeio executado, será notificado a proceder o respectivo serviço, nos seguintes prazos, podendo ser prorrogados a critério da autoridade competente, que deverá motivar sua decisão:

I - 15 (quinze) dias, para o serviço de limpeza de calçada;

II - 30 (trinta) dias, para o serviço de construção de calçada e reparo de passeio, limpeza e vedação de terreno baldio ou edificado;

III - 10 (dez) dias, para o serviço de vedação da(s) via(s) de acesso a terreno com obra paralisada ou em ruína;

IV - 48 (quarenta e oito horas), para o serviço de limpeza de terreno e limpeza da área de calçada em local com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, onde sejam constatados resíduos que permitam acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes, piscinas, lajes, solos ou qualquer parte da obra paralisada ou edificação em ruína que propicie acúmulo de água. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

§ 1º A notificação será enviada para o endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário do Município, constante na Matrícula de Registro de Imóveis do terreno ou no banco de dados da Receita Federal.

I - Ocorrendo a recusa do proprietário em assinar a notificação e auto de Infração, o fiscal consignará o fato no respectivo documento atestado por uma testemunha, e o processo seguirá os trâmites da lei.

II - Encontrando-se o proprietário ou responsável legal em local incerto e não sabido e esgotados os meios para sua localização, a notificação para a execução do respectivo serviço será feita através de edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, obedecidos os prazos estabelecidos neste Decreto.

III - No edital constarão dados suficientes à identificação do imóvel e do seu proprietário, conforme informações existentes no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 2º A ação de fiscalização será direcionada ao proprietário do imóvel ou responsável legal constante no Cadastro Imobiliário do Município, independentemente de qualquer alteração ocorrida e não averbada no Registro de Imóveis.

§ 3º Conforme previsão do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, a infração poderá ser comunicada ao proprietário ou responsável legal do imóvel pessoalmente, pelos Correios ou por qualquer meio que cumpra a finalidade de cientificar da aplicação da penalidade, ou ainda através de edital, quando houverem sido esgotadas as buscas para sua localização.

§ 4º A atualização bem como a manutenção das informações referentes aos dados dos titulares do imóvel, como o nome e o endereço postal para correspondência e contato do Município, que compõem o Cadastro Municipal (IPTU), são de responsabilidade desses, conforme definido pela Lei Complementar nº 40, de 18 de dezembro de 2001, que dispõe sobre os



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



tributos municipais.

§ 5º A notificação conterá aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 6º A vistoria prévia à notificação poderá ser realizada por fiscais de obras e posturas da Secretaria Municipal de Urbanismo e por demais servidores que exerçam função de fiscalização para o cumprimento da legislação municipal. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

§ 7º O resultado da vistoria prévia, prevista no § 6º deste artigo, deverá constar de relatório assinado por servidor público municipal, com a descrição do fato que ensejou o descumprimento dos deveres de conservação e higiene do terreno, acompanhado de foto que permita a identificação e as condições do imóvel, que embasará o cadastro e envio de notificação ao proprietário do imóvel. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 4º** A construção de calçada será exigida em todas as vias da cidade, exceto naquelas providas de revestimento em saibro, devendo o meio fio ser implantado na borda da pista de rolamento.

**Art. 5º** A construção, manutenção de calçada e reparo de passeio deverá atender ao padrão definido pela legislação Municipal pertinente juntamente com as normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, referentes a padrão, material, nivelamento, inclinação, dimensão e área de drenagem - paisagismo, de forma a garantir a acessibilidade no local, preservando as árvores existentes.

**Art. 6º** O paisagismo implantado deverá seguir o padrão existente na quadra, ser predominante de gramíneas e arbustos de pequeno porte, devendo possuir altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), de forma a preservar a permeabilidade visual e a área de estacionamento do sistema viário, sendo vedada a utilização de espécies que contenham espinhos, princípios tóxicos, sejam resistentes à poda e que possam causar qualquer dano ou perigo ao pedestre.

**Art. 7º** A implantação de guia rebaixada seguirá ao disposto na legislação municipal relativa ao assunto, devendo ser observadas as dimensões permitidas, estar locada perpendicular ao meio fio e distante do encontro dos alinhamentos prediais.

**Art. 8º** Em terreno baldio ou edificado a limpeza deverá ser realizada por meio de roçada, capinação, catação manual ou similar, de maneira a remover mato, entulhos diversos, lixo orgânico ou reciclável e todo tipo de resíduo que permita acúmulo de água, como pneus, plásticos, vasilhames, potes, latas, garrafas, tampas e semelhantes.

§ 1º Em terrenos com obras paralisadas, edificações em ruínas ou abandonada, será considerada a área de todos os pavimentos da edificação que necessitem de limpeza e acrescida à área do terreno que necessite de limpeza.

§ 2º Será considerado limpo o terreno devidamente roçado, onde a vegetação não ultrapasse a altura máxima de 0,20m (vinte centímetros).

§ 3º Excluem-se desta disposição os terrenos cadastrados como Área de Preservação Permanente - APP e Bosque Nativo Relevante, cabendo ao proprietário do imóvel a responsabilidade pela preservação da vegetação, devendo ser realizada a limpeza destas áreas por meio de catação manual, devendo a limpeza ser autorizada pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA.

§ 4º Os resíduos provenientes da limpeza de terrenos e calçadas deverão ser removidos do local, com destinação adequada.

**Art. 9º** Os terrenos deverão ser mantidos permanentemente vedados, limpos, drenados, roçados e capinados.

**Art. 10.** A vedação do terreno deverá possuir altura de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e ser executada por meio de:

- I - muro em alvenaria;
- II - grade;
- III - tela;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



IV - outros materiais como placas metálicas, pontaletes cimentícios, mourões de madeira.

§ 1º As estruturas deverão ser executadas garantindo boa condição de vedação do terreno e possuir conservação e manutenção adequadas.

§ 2º Não poderão ser utilizados materiais como placa cimentícia pré-moldada, cerca de madeira, arame liso ou farpado, qualquer outro material que não esteja especificado neste artigo ou material contundente voltado para a via pública.

§ 3º Em terreno edificado e habitado poderá ser dispensada a vedação, respeitando o paisagismo implantado pelo proprietário do imóvel, desde que o local não ofereça insegurança ao entorno.

**Art. 11.** Em imóvel comercial deverá ser executada, junto ao alinhamento predial, mureta com altura mínima de 0,40m (quarenta centímetros), podendo também ser utilizado pontalete ou arco metálico fixado ao solo, floreira, vaso fixo ou paisagismo adequado, de forma a coibir a manobra e estacionamento de veículos sobre o recuo frontal obrigatório e a calçada.

**Art. 12.** A reconstrução e reparo de calçadas e muros danificados por concessionárias de serviço público, deverão ser por essas realizados em prazo a ser determinado pelo órgão competente.

**Art. 13.** Após o decurso do prazo da notificação ou das prorrogações constantes no art. 3º deste Decreto, o departamento competente verificará, através de vistoria no local, se os serviços notificados foram executados.

Parágrafo único. A notificação, enviada ao proprietário ou responsável legal, em virtude de infração a dispositivo da Lei Municipal nº 11.095, de 21 de julho de 2004, poderá embasar a aplicação do auto de infração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) meses. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 14.** Constatado o não cumprimento da notificação, será lavrado Auto de Infração, culminando ao proprietário ou responsável legal multa conforme previsto nos arts. 66, 86, 90 e 166 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 15.** Constatada a persistência da infração, será lavrado Auto de Infração com o valor em dobro, conforme previsão do art. 345 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 16.** Será concedido prazo de 10 (dez) dias para pagamento das penalidades aplicadas, de acordo com o inciso IX do parágrafo 2º do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 17.** O Auto de Infração lavrado e não pago será inscrito em Dívida Ativa Municipal, decorrido o prazo de 10 (dez) dias para pagamento ou impugnação, conforme previsão do parágrafo 3º inciso IX do art. 210 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 18** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, não cumprir os deveres de limpeza e conservação do terreno, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceirizados, os serviços de manutenção necessários, cobrando o custo das obras e dos demais serviços realizados acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do artigo 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

**Art. 18.** Se o proprietário ou responsável legal do imóvel, mesmo após notificação e aplicação de multa por infração e por persistência, dispensada a aplicação de multa por persistência em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, conforme disposto neste capítulo, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais serviços realizados. (Redação dada pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 18-A** Na hipótese de aplicação de multa em terrenos com potenciais focos de proliferação do mosquito vetor da dengue e de outras arboviroses, a caracterização da reincidência, prevista no § 1º do art. 214 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004 dispensa a emissão de nova notificação, e se o responsável não cumprir os deveres de conservação e higiene de terrenos, após a aplicação de multa por reincidência, o Poder Executivo fica autorizado a executar, diretamente ou por intermédio de terceiros, os serviços de manutenção necessários, cobrando dos responsáveis omissos o custo das obras e dos demais



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



serviços realizados. (Redação acrescida pelo Decreto nº 849/2025)

**Art. 19.** Para fins de execução de serviços pelo Município ou por empresa terceirizada, o procedimento administrativo será instruído com Ordem de Serviço e Fatura, relatório fotográfico datado que identifique o terreno, registre sua condição inicial, os serviços em execução e sua conclusão, atestando a regularização.

§ 1º O valor da fatura, proveniente dos serviços executados para a regularização da infração, será inscrito em Dívida Ativa Municipal acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de gastos com demais despesas da administração pública, conforme previsão do art. 334 § 2º da Lei Municipal nº 11.095, de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 16.114, de 2022.

§ 2º Os valores a serem praticados para a execução dos serviços a que se refere o caput, constarão no processo licitatório.

**Art. 20.** Caso haja oposição do proprietário ou responsável legal, dificultando ou impedindo a ação do Poder Público, será requisitado apoio à Guarda Municipal para assegurar a execução dos serviços e o cumprimento da legislação vigente.

**Art. 21.** A execução dos serviços pelo o proprietário ou responsável legal, após a lavratura dos Autos de Infração, não os anula nem exime o proprietário ou responsável legal do pagamento das multas.

**Art. 22.** Será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos nos arts. 211, 347, 348 e 349 da Lei nº 11.095, de 2004, mediante processo de defesa prévia e de recurso administrativos protocolado pelo proprietário ou responsável legal do imóvel, através de formulário eletrônico disponível no portal de serviços da Prefeitura Municipal de Curitiba - PMC.

**Art. 23.** Comprovadas circunstâncias atenuantes previstas no parágrafo 1º do art. 211 da Lei nº 11.095, de 2004, o valor da multa aplicada poderá ser reduzido em até 90% (noventa por cento), a juízo do Diretor do Departamento competente, nas seguintes proporções:

I - 50% (cinquenta por cento) - para multa até R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - 60% (sessenta por cento) - para multa de R\$ 2.000,01 (dois mil reais e um centavo) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

III - 70% (setenta por cento) - para multa de R\$ 5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV - 80% (oitenta por cento) - para multa de R\$ 10.000,01 (dez mil reais e um centavo) a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

V - 90% (noventa por cento) - para multa superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. Os protocolos de defesa prévia e de recurso administrativos previstos nos arts. 22 e 23 deste Decreto, deverão atender às previsões dos artigos 211, 347, 348 e 349 da Lei Municipal nº 11.095, de 2004.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 25.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 988, de 28 de outubro de 2004.

NOTIFICA o(s) proprietário(s), conforme vistoria realizada para, no(s) prazo(s) indicado(s), executar o(s) serviço(s) especificados:

Secretaria Municipal do Urbanismo, 13 de abril de 2026.

Almir Bonatto : Secretário Municipal do Urbanismo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                     |                          |                   |                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|---------------------------|
|                    |                          |                   |                           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |                          |                   |                           |
| CONTRIBUINTE: PEMEL ADMINISTRACAO PARTICIPACOES E EMPREEND LTDA                                     |                          |                   |                           |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: E0030 R. FERNANDO AMARO, 000541, OU                                    |                          |                   |                           |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: E0030 R. FERNANDO AMARO, 000541, OU                                        |                          |                   |                           |
| INDICAÇÃO FISCAL:                                                                                   | 14.050.011.000-4         | PROCESSO:         | 34-002594/2025            |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:                                                                              | 05.0.0067.0122.00-7 0000 | OCORRÊNCIA:       | 1762/2025                 |
| REGIONAL:                                                                                           | MATRIZ                   | DATA DA VISTORIA: | 27/03/2026 FISCAL: 184430 |

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTE DOCUMENTO, PARA:

**NOTIFICAÇÃO 6044/2026: PRAZO DE 30 DIAS -** RECUPERAR O PASSEIO/CALÇADA, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 05.0.0067.0122.00-7 0000/ Indicação Fiscal 14.050.011, situado na Rua FERNANDO AMARO Nº 000541, conforme previsto no Decreto 1.066/2006, em cumprimento ao artigo 86 da Lei 11.095/2004 e artigos 2º, 4º e 5º do Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**NOTIFICAÇÃO 6045/2026: PRAZO DE 15 DIAS -** Executar LIMPEZA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO LIXO, ENTULHOS E OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 05.0.0067.0122.00-7 0000 / Indicação Fiscal 14.050.011, situado na Rua FERNANDO AMARO Nº 000541, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**NOTIFICAÇÃO 6046/2026: PRAZO DE 30 DIAS -** Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o LIMPO PERMANENTEMENTE, drenado, roçado e capinado no imóvel de Indicação Fiscal 14.050.011, situado na Rua FERNANDO AMARO Nº 000541, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.

==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334, § 2º da Lei 11.095/2005 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).

PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar [agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://agendaonline.curitiba.pr.gov.br), observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.

EMAIL CONTATO: [fiscalizacaosmu@curitiba.pr.gov.br](mailto:fiscalizacaosmu@curitiba.pr.gov.br) FONE DE CONTATO: 3350-8355 / 3350-8429 / 3350-8863

VISITE NOSSA PÁGINA: [curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160](http://curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160)

PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: [legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx](http://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx)

PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                   |  |                                                                                                            |                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
|  |  | <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO</b> |                        |
| <b>CONTRIBUINTE:</b> ESPÓLIO DE PALMA ZOMER                                       |  |                                                                                                            |                        |
| <b>ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA:</b> N0444 R. IDALINA DE CARVALHO LIMA, 000283, OU |  |                                                                                                            |                        |
| <b>LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> N0444 R. IDALINA DE CARVALHO LIMA, 000283, OU     |  |                                                                                                            |                        |
| <b>INDICAÇÃO FISCAL:</b> 73.074.012.000-2                                         |  | <b>PROCESSO:</b> 34-003745/2026                                                                            |                        |
| <b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:</b> 32.1.0017.0200.00-1 0000                            |  | <b>OCORRÊNCIA:</b> 2578/2026                                                                               |                        |
| <b>REGIONAL:</b> BOA VISTA                                                        |  | <b>DATA DA VISTORIA:</b> 24/03/2026                                                                        | <b>FISCAL:</b> 0853218 |

**O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:**

**NOTIFICAÇÃO 6047/2026: PRAZO DE 15 DIAS -** Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), LIXO, ENTULHOS E OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Inscrição Imobiliária 32.1.0017.0200.00-1 0000 / Indicação Fiscal 73.074.012, situado na Rua IDALINA DE CARVALHO LIMA Nº 000283, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**NOTIFICAÇÃO 6048/2026: PRAZO DE 30 DIAS -** Executar a LIMPEZA DO TERRENO, com roçada de mato, remoção de resíduo vegetal, lixo e entulho, mantendo-o LIMPO PERMANENTEMENTE, drenado, roçado e capinado no imóvel de Indicação Fiscal 73.074.012, situado na Rua IDALINA DE CARVALHO LIMA Nº 000283, em cumprimento ao artigo 166 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==> ATENÇÃO: EXISTINDO ÁRVORES NO IMÓVEL, AS MESMAS DEVERÃO SER PRESERVADAS.

==> OBSERVAÇÃO: Artigo 334, § 2º da Lei 11.095/2005 (alterado pela Lei 16.114/2022) - Na notificação emitida pelo Poder Público deverá constar aviso ao proprietário de que, ultrapassado o tempo previsto para a regularização do problema, o Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis para garantir a manutenção, conservação e higiene dos terrenos, inclusive ingressando por seus próprios meios nas áreas particulares afetadas, utilizando-se de força policial, sendo que todos os serviços serão cobrados dos responsáveis, acrescido de todos os custos, inclusive os processuais, se houver.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

**PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES):** O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).

**PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL:** Acessar [agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://agendaonline.curitiba.pr.gov.br), observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.

**EMAIL CONTATO:** [smuboavista@curitiba.pr.gov.br](mailto:smuboavista@curitiba.pr.gov.br) **FONE DE CONTATO:** 3313-5707

**VISITE NOSSA PÁGINA:** [curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160](http://curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160)

**PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE:** [legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx](http://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx)

**PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentoscertidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                   |                          |                                                                                                     |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
|  |                          | PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - DEPARTAMENTO DE FISCALIZACAO |                |
| CONTRIBUINTE: ESPOLIO DE HELENA BERNASKI                                          |                          |                                                                                                     |                |
| ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                |                          |                                                                                                     |                |
| LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO: C0035 R. GENERAL CARNEIRO, 000937, OU                    |                          |                                                                                                     |                |
| INDICAÇÃO FISCAL:                                                                 | 12.082.007.000-1         | PROCESSO:                                                                                           | 34-001001/2023 |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:                                                            | 01.1.0073.0254.00-2 0000 | OCORRÊNCIA:                                                                                         | 2296/2023      |
| REGIONAL:                                                                         | MATRIZ                   | DATA DA VISTORIA:                                                                                   | 20/03/2026     |
|                                                                                   |                          | FISCAL:                                                                                             | 184392         |

O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO FICA NOTIFICADO SOB PENA DE MULTA E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS NO(S) PRAZO(S) ABAIXO INFORMADO(S), CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTES DOCUMENTOS, PARA:

**NOTIFICAÇÃO 6049/2026: PRAZO DE 2 DIAS -** Executar LIMPEZA / ROÇADA na área destinada ao PASSEIO / CALÇADA, RETIRANDO MATO / VEGETAÇÃO (exceto árvores), com remoção de TODO MATERIAL ou OBJETO que acumule água e que possa ser potencial gerador de FOCO DE DENGUE (e outras doenças), LIXO, ENTULHOS e OUTROS, mantendo-o PERMANENTEMENTE LIMPO, frontal ao imóvel de Indicação Fiscal 12.082.007, situado na Rua GENERAL CARNEIRO Nº 000937, em cumprimento ao artigo 90 da Lei 11.095/2004 e Decreto 1.372/2023.

==NOTIFICAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO EM EDITAL==

PARA REGULARIZAR A(S) INFRAÇÃO(ÕES): O responsável, no prazo estipulado, deverá adotar as medidas necessárias para o cumprimento da(s) Notificação(ões).  
PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL/VIRTUAL: Acessar [agendaonline.curitiba.pr.gov.br](http://agendaonline.curitiba.pr.gov.br), observando a Regional correspondente à Infração, sendo OBRIGATÓRIO informar o número do processo de fiscalização.  
EMAIL CONTATO: [fiscalizacao@curitiba.pr.gov.br](mailto:fiscalizacao@curitiba.pr.gov.br) FONE DE CONTATO: 3350-8355 / 3350-8429 / 3350-8863  
VISITE NOSSA PÁGINA: [curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160](http://curitiba.pr.gov.br/conteudo/equipe-smu/160)  
PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE: [legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx](http://legisladoexterno.curitiba.pr.gov.br/AtosConsultaExterna.aspx)  
PARA SOLICITAR INTEIRO TEOR DESTE PROCESSO: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/copia-de-documentos/certidao-de-inteiro-teor/585>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL- SMIR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2**

*Altera a Ordem de Serviço nº 1, de 9 de janeiro de 2026.*

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1, de 25 de fevereiro de 2025; considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, que define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso no ano de 2026, para os órgãos da Administração Pública Direta e entidades da Administração Pública Autárquica e Fundacional do Município de Curitiba, considerando o disposto na Portaria nº 17 - SMGP, de 8 de janeiro de 2026, que regulamenta o disposto no art. 2.º do Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025, relativamente aos dias de suspensão do expediente, considerando o dispositivo do Decreto Municipal nº 524, de 9 de abril de 2026, que acresce dispositivo ao Decreto Municipal nº 2.385, de 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

**Art. 1º** O Art.1º da Ordem de Serviço nº1, de 9 de janeiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A reposição das horas correspondentes a suspensão do expediente nos dias 2 de janeiro, 18 de fevereiro (até às 14h), 2 de abril, 20 de abril e 5 de junho de 2026, deverá ocorrer no limite de 01 (uma) hora por dia útil, durante 08 dias úteis, em um dos seguintes horários:

- a. das 7h às 8h;
- b. das 12h às 13h;
- c. das 13h às 14h;
- d. das 18h às 19h.”

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Mulher e Igualdade Étnico-Racial, 14 de abril de 2026.

Edson Luiz Lau Filho : Superintendente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.

**EDITAL - AVISO DE PUBLICAÇÃO**

*TORNAR público o EDITAL de CONVOCAÇÃO da 63ª Assembleia Geral Ordinária e 225ª Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.*

A GERÊNCIA FINANCEIRA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., no uso de suas atribuições constantes na Reorganização Administrativa de 23 de Abril de 2013,

RESOLVE

TORNAR público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO da 63ª Assembleia Geral Ordinária e 225ª Reunião do Conselho de Administração da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A., constantes no anexo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Davidson Jose Moulepes : Pregoeiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA



CURITIBA S.A.

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S.A.**

**CNPJ N.º 76.493.899/0001-93**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 63ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e 225ª**

**REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas, Membros do Conselho de Administração, Diretores Executivos e Membros do Conselho Fiscal, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, Extraordinária e Reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no dia 28 de abril de 2026, a partir das 14:30h, em **formato HÍBRIDO**, presencialmente na sede da CURITIBA S.A., localizada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 45 – 7º Andar – CURITIBA/PR, e em formato virtual, através da Plataforma ZOOM, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**225ª Reunião do Conselho de Administração**

1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Subscrição de Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa 2025;
3. Doação de Área ao Município de Curitiba – Processo Administrativo n.º 01-157.774/2024;
4. Assuntos Gerais.

**63ª Assembleia Geral Ordinária**

1. Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025;
2. Destinação dos lucros do exercício findo e distribuição dos dividendos;
3. Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação das respectivas remunerações;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



CURITIBA



CURITIBA S.A.

4. Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação das respectivas remunerações.

Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 133, da Lei Federal n.º 6.404 de 1976, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Curitiba, 14 de abril de 2026.

**CIBELE  
FERNANDES DIAS**

Assinado de forma digital por  
CIBELE FERNANDES DIAS  
Dados: 2026.04.14 10:13:38  
-03'00'

**CIBELE FERNANDES DIAS**

Presidente do Conselho de Administração da  
Companhia de Desenvolvimento de Curitiba – Curitiba S.A.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**PORTARIA Nº 25**

*Designa para Função Gratificada*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1, de 10 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 6 de abril de 2026, a servidora CRISTIANE APARECIDA LUQUETTA, matrícula 81.322, na função ASSISTÊNCIA, sigla FCC-2.1, símbolo FG 3.

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Cristiano Augusto Solis de Figueiredo Morrissy : Diretor Administrativo Financeiro

FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS

**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 2**

*Torna pública as Resoluções Ad Referendum n.º 03  
/2026 – CMAS*

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva,

RESOLVE:

Tornar pública a Resolução Ad Referendum n.º 03/2026 do CMAS.

Fundação de Ação Social, 14 de abril de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 32 de 19/02/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido  
CEP 81.270-010 Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661  
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 03**

Aprova *Ad Referendum* a Dispensa de Chamamento Público para Celebração de Termo de Colaboração para execução do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar para atendimento de até 10 (dez) crianças de 0 (zero) à 2 (dois) anos.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, por meio da Presidente do CMAS, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Resolução CMAS 300/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *Ad Referendum*, a Dispensa de Chamamento Público para o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Casa-Lar, com vistas ao atendimento de até 10 (dez) crianças de 0 (zero) à 2 (dois) anos, de ambos os sexos, com medida protetiva de acolhimento institucional, incluindo grupos de irmãos, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, com vigência de até 180 dias, valor per capita de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com a Organização da Sociedade Civil Fundação Iniciativa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de abril de 2026

CINTIA  
AUMANN-01  
598729950  
Assinado de forma  
digital por CINTIA  
AUMANN-0159872995  
Data: 2026.04.14  
16:13:31 -03'00'

Cintia Aumann  
Presidente - CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONSELHO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 11**

*Torna pública a Resolução CMAS nº 88/2026*

A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n.º 07/2007, Art. 12, por meio da Secretária Executiva

RESOLVE:

Torna pública a Resolução CMAS nº 88/2026

Fundação de Ação Social, 14 de abril de 2026.

Simone Andreia Alibosek : Secretária Executiva

(Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial Eletrônico Nº 64 - Suplemento Nº 1 de 08/04/2026).



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**Conselho Municipal de Assistência Social**  
Rua Eduardo Sprada, 4520 Campo Comprido  
CEP 81.270-010 Curitiba-PR  
Tel.: 41 3250-7992 / 3250-7943 / 3250-7411 / 3250-7661  
cmascuritiba@curitiba.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 88**

**Aprova a Comissão de Criação e  
implantação dos Conselhos locais**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 8.777/95 e Resolução CMAS nº 300/2025,

Resolve:

Art. 1º Aprova a Comissão de Criação e Implantação de Conselhos locais, com os seguintes representantes da Gestão Biênio 2026-2027 CMAS:

Segmento Governamental:

Cintia Aumann (Titular)  
Daiane Ferreira Lourenço (Suplente)  
Silvane Oliveira Gonçalves (Titular)  
Luiza Helena Cosmo Spaki (Suplente)  
Angela Cristina L. deOliveira (Titular)  
Patrícia Vestergaard Dias (Suplente)

Segmento Sociedade Civil

Paula Carvalho Souza (Titular)  
Aline Francielle Faria Santos Mendes (Suplente)  
Karen Kegles da Silva Bueno (Titular)  
Cleonice Terezinha Witkowsky (Suplente)  
Sueli Parizzi (Titular)  
Vânia Maria Gregorovicz (Titular)

Art. 2º Revoga a Resolução nº88, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº88, de 05 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CINTIA  
AUMANN:01  
598729950

Assinado de forma  
digital por CINTIA  
AUMANN:01598729950  
Dados: 2026.04.14  
16:14:30 -03'00'

Cintia Aumann  
Presidente - CMAS

Curitiba, 14 de abril de 2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC

**PORTARIA Nº 293**

*Concede pensão a JANETE DE FATIMA  
ROMPKOVSKI BRANDAO*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-000345/2026,

**RESOLVE**

CONCEDER, a partir de 27 de dezembro de 2025, pensão por morte do servidor PERCIVAL MARTINS BRANDAO, matrícula nº 30.095, aposentado pela Portaria nº 1801/1998, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 4.576,13 (quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a JANETE DE FATIMA ROMPKOVSKI BRANDAO, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento);

II - Em consequência do acúmulo de benefícios foi aplicado, por opção da requerente, o percentual do redutor previsto no art. 24 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, equivalente a 33,56% (trinta e três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sendo R\$ 3.040,42 (três mil e quarenta reais e quarenta e dois centavos) o valor mensal da pensão.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

**PORTARIA Nº 294**

*Concede pensão a ANA CANDIDA VAZ*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-000778/2026,

**RESOLVE**

CONCEDER, a partir de 7 de fevereiro de 2026, pensão por morte do servidor JOAO MARIA VAZ, matrícula nº 15.824, aposentado pelo Decreto nº 576/1976, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.872,42 (mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a ANA CANDIDA VAZ, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

**PORTARIA Nº 295**

*Concede pensão a MARIA LAURECI BLITZKOW*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento nos arts. 20, 24 e 27 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-000810/2026,

**RESOLVE**

CONCEDER, a partir de 7 de fevereiro de 2026, pensão por morte do servidor IVO BLITZKOW, matrícula nº 18.882, aposentado pela Portaria nº 171/1996, sem os benefícios de isonomia e paridade, no valor total da pensão de R\$ 1.819,49 (mil e oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), a ser paga à dependente:

I - De forma vitalícia a MARIA LAURECI BLITZKOW, na condição de cônjuge, na cota-parte de 100% (cem por cento).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

**PORTARIA Nº 296**

*Concede aposentadoria à servidora PAULA MARIA DA SILVA*

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 4º da Lei Complementar nº 133, de 15 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 91-A da Lei Orgânica do Município e art. 11, § 2º, I c/c arts. 17, § único e 18 da Lei Complementar nº 133/2021, baseado no Protocolo nº 08-000741/2026,

**RESOLVE**

CONCEDER APOSENTADORIA integral, a partir de 13 de abril de 2026, à servidora PAULA MARIA DA SILVA, 57 anos de idade, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 78.254, lotada na Secretaria do Governo Municipal, com proventos integrais e os benefícios de isonomia e paridade referentes ao vencimento do padrão 5102, referência VIII, adicional por tempo de serviço equivalente a 40% (quarenta por cento) (Lei nº 3.498/1969 e Lei nº 6.615/1984) e gratificação especial (Lei nº 10.817/2003 alterada pela Lei nº 12.207/2007), no valor dos proventos mensais de R\$ 7.402,65 (sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Jocelaine Moraes de Souza : Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba

**INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC**

**PORTARIA Nº 12**

*Dispensa função gratificada*

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria nº 1 de 24 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

DISPENSAR, a partir de 15/04/2025, o servidor ALEXANDRE RAMOS BOCHNIA, matrícula nº 82.074 para a função gratificada de Chefe de Setor, sigla SIP-COC, símbolo FG-4.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba, 13 de abril de 2026.

Marcus Vinicius Garcia Negrão : Diretor Administrativo Financeiro

Contratos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

**ERRATA**

*ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 127, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 66, de 10/04/2026.*

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público o extrato de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constante abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**VERÔNICA ITARARÉ.**

**Objeto:** Contrato nº **27602** de Prestação de Serviços eventuais de interpretação/tradução de Libras para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba. Chamamento Público para Credenciamento nº 04/2024 - SME.

**Data de Assinatura:** 09/04/2026

**Prazo de vigência:** de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

**Valor Global:** de até R\$ 22.400,00

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0007.2058.3.3.90.36.0.1.103

09001.12361.0007.2058.3.3.90.36.0.1.107

09001.12361.0007.2058.3.3.90.39.0.1.103

09001.12365.0007.2071.3.3.90.36.0.1.103

09001.12365.0007.2071.3.3.90.39.0.1.103

**Processo:** 01-038981/2026-PMC

ERRATA PARA CORRIGIR A RAZÃO SOCIAL DO EXTRATO PUBLICADO NO D.O.M.. Nº 66 DE 10/04/2026:

Onde se lê:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**VIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº 27602 de Prestação...

Leia-se:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**VERÔNICA ITARARÉ.**

**Objeto:** Contrato nº 27602 de Prestação...

Procuradoria Geral do Município, 14 de abril de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 132**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 81 do Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023,

**RESOLVE**

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**SERCOMTEL S/A. TELECOMUNICAÇÕES.**

**Objeto:** Contrato nº 27390 de Prestação Serviços de Telefônico Fixo Comutado (STFC) – entrada e saída de tráfego público – através de linhas SIP independentes com fornecimento de IAD (ATA), necessários à prestação de serviço telefônico na modalidade local, longa distância nacional – LDN, longa distância internacional – LDI, com minutos ilimitados para local e LDN (fixo-fixo e fixo-móvel) de modo a permitir a comunicação telefônica com órgãos municipais para atender à Secretaria Municipal da Educação – SME. Dispensa de Licitação Eletrônica nº 30/2025.

**Data de Assinatura:** 13/04/2026

**Prazo de vigência:** de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

**Valor Global:** de R\$ 793.590,00

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0002.2047.3.3.90.39.0.1.104 58-0

09001.12361.0005.2054.3.3.90.39.0.1.103 58-0

09001.12361.0005.2054.3.3.90.39.0.1.104 58-0

09001.12361.0005.2054.3.3.90.40.0.1.104 14-0

09001.12365.0005.2067.3.3.90.39.0.1.104 58-0

**Processo:** 04-054771/2025-PMC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**PRATO NOBRE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.**

**Objeto:** Contrato nº **27543** de Prestação de Serviços de fornecimento de Coffee Break para eventos da grande porte, incluindo equipe e todos os materiais e serviços necessários para a realização dos eventos. Termo vincula-se á Ata de registro de Preço nº 935, datada de 10/10/2025. Pregão Eletrônico 070/2025.

**Data de Assinatura:** 11/04/2026

**Prazo de vigência:** no máximo de 01 (um) ano a partir da assinatura do termo.

**Valor Global:** de R\$ 21.780,00

**Dotação orçamentária:** 05001.04124.0007.2019.3.3.90.39.0.1.000

**Processo:** 01-055885/2026-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**RUBENS FERRONATO.**

**Objeto:** Contrato nº **27608** de Prestação de Serviços eventuais de ações formativas para a Rede Municipal de Ensino de Curitiba. Chamamento Público para Credenciamento nº 01/2024.

**Data de Assinatura:** 10/04/2026

**Prazo de vigência:** de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Termo.

**Valor Global:** de até R\$ 32.000,00

**Dotação orçamentária:**

09001.12361.0007.2058.3.3.90.36.0.1.103

09001.12361.0007.2058.3.3.90.36.0.1.107

09001.12361.0007.2058.3.3.90.39.0.1.103

09001.12365.0007.2071.3.3.90.36.0.1.103

09001.12365.0007.2071.3.3.90.39.0.1.103

**Processo:** 01-090052/2026-PMC

Procuradoria Geral do Município, 14 de abril de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 133**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal nº 536, de 6 de agosto de 1992 e no artigo 70 do Decreto Municipal nº 610, de 21 de maio de 2019,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



RESOLVE

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL ERASTO GAERTNER.**

**Objeto:** Aditivo nº **891/11 FMS** ao Contrato celebrado em 25/11/2022. Repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da Média e Alta Complexidade – MAC e dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, referentes as Portarias GM/MS nº 9.760/2025 e a readequação do recurso financeiro da estratégia de Qualificação Hospitalar para a Urgência regulamentado pela Resolução SESA PR nº 1679 de 24/10/2025 conforme a produção de Autorização de Internamento Hospitalar (AIH).

**Data de Assinatura:** 14/04/2026

**Valor do Aditivo:** de R\$ 3.994.794,86

**Valor Global:** para até R\$ 200.017.888,18

**Dotação orçamentária:**

2026 33001.1302.002.2238.3.3.90.39.3.1.492 50-30

2026 33001.1302.002.2238.3.3.90.39.3.1.496 50-30

**Processo:** 01-182705/2022-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ESCAVE LOCAÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA – ME.**

**Objeto:** Aditivo nº **25336/06** ao Contrato celebrado em 27/04/2023. Prorrogação dos prazos de vigência e execução. Pregão Eletrônico nº 7/2023-SGM.

**Data de Assinatura:** 09/04/2026

**Prazo:**

**vigência:** por mais 12 (doze) meses a partir de 03/05/2026 até 02/05/2027.

**execução:** por mais 12 (doze) meses a partir de 03/05/2026 até 02/05/2027.

**Valor Mensal:** de até R\$ 32.918,75

**Valor Global:** de até R\$ 395.025,00

**Dotação orçamentária:** 2026 02001.15452.0006.2010.3.3.90.39.0.1.000 21-0

**Processo:** 01-095515/2023-PMC

Procuradoria Geral do Município, 14 de abril de 2026.

Robinson Lambach : Gestor

FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 32**

*TORNA público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes.*



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



A Divisão de Contratos da FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA, em consonância com o Decreto Municipal nº 700, de 02 de maio de 2023, RESOLVE:

TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e JAINE FERREIRA DOS SANTOS**

**Termo de Autorização de uso de espaço público nº 022/2026**

**Objeto:** Autorização de uso do espaço Teatro do Paiol, para realização do evento 'Mostra de Compositoras de Samba de Curitiba', no dia 15/04/2026.

**Processo Administrativo:** 01-090684/2026

**Período de vigência:** 10 a 24/04/2026

**Data de assinatura:** 10/04/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e GIROLE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**

**Termo de Apoio nº 7907/2026**

**Objeto:** Apoio financeiro para a realização do projeto, "Contando Histórias Ancestrais" na Regional Santa Felicidade, no dia 23/05/2026.

**Processo Administrativo:** 01-073009/2026

**Processo de inexigibilidade:** 017/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 153/2025 – Chamamento Público – Caravana Étnico Cultural de Curitiba II – 2026.

**Valor:** R\$ 3.300,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 30/03/2026 a 31/12/2026

**Data de assinatura:** 30/03/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e ASSOCIAÇÃO BERIMBAU ROSA**

**Termo de Apoio nº 7909/2026**

**Objeto:** Apoio financeiro para a realização do projeto, "Capupasso: A Roda do Frevo e da Capoeira" na Regional CIC, no dia 15/08/2026.

**Processo Administrativo:** 01-073049/2026

**Processo de inexigibilidade:** 017/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 153/2025 – Chamamento Público – Caravana Étnico Cultural de Curitiba II – 2026.

**Valor:** R\$ 3.300,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 30/03/2026 a 31/12/2026

**Data de assinatura:** 30/03/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 49.918.648 MARCO ANTONIO BECHKERT**

**Termo de Apoio nº 7915/2026**

**Objeto:** Apoio financeiro para a realização do projeto, "A Cultura e religiosidade Afro Brasileira: da África aos dias atuais no Brasil" na Regional Pinheirinho, no dia 17/10/2026

**Processo Administrativo:** 01-073563/2026

**Processo de inexigibilidade:** 017/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 3.300,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 30/03/2026 a 31/12/2026

**Data de assinatura:** 30/03/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e CAPSULA GRAFFSHOP COMERCIO DE TINTAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7931/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área de Técnico Artístico, na modalidade Diretor de Produção, para atender a programação da "Arena Breaking", no período de 13 a 30 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** 01-094964/2026

**Processo de inexigibilidade:** 026/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 5.760,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 13/04 a 01/06/2026

**Data de assinatura:** 13/04/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e 15.074.352 FABIO LUIZ DE SOUZA PIRES DE ASSIS.**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7932/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na área da Música, na modalidade DJ, VJ ou MC, para atender a programação da "Arena Breaking", no período de 13 a 30 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** 01-094972/2026

**Processo de inexigibilidade:** 026/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 4.680,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 13/04 a 01/06/2026

**Data de assinatura:** 13/04/2026

**FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA e RAPHAEL FERNANDES DE SOUZA 05849122931.**

**Contrato de prestação de serviços artísticos-culturais nº 7933/2026**

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos-culturais na da Dança, na modalidade Dançarino/Dançarina e na área de Técnico Artístico, na modalidade Contrarregra, para atender a programação da “Arena Breaking”, no período de 13 a 30 de abril de 2026.

**Processo Administrativo:** 01-094978/2026

**Processo de inexigibilidade:** 026/2026-FCC

**Edital de Chamamento:** 097/2024 – de credenciamento de prestadores de serviços artísticos-culturais – teatro, dança, música, circos e técnicos artísticos.

**Valor:** R\$ 4.560,00

**Dotação orçamentária:**

28001.13392.0002.2209.339039.0.1.001

28001.13392.0002.2209.339039.1.1.001

**Período de vigência:** 13/04 a 01/06/2026

**Data de assinatura:** 13/04/2026

Fundação Cultural de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Marino Galvão Junior : Presidente da Fundação Cultural de Curitiba

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB - CT

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 13**

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da COHAB-CT, e com base no Protocolo 04-041493/2021.

RESOLVE TORNAR público os extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes, constantes no anexo.

EXTRATO

**OBJETO:** O Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 277- COHAB-CT, por mais 24 (vinte e quatro) meses, conforme a permissão expressa na Cláusula Segunda do instrumento originário, que tem por objeto a cessão precária e gratuita, a título de COMODATO, a posse do imóvel a seguir descrito: Apartamento nº 11, do Bloco nº 06 do Conjunto Residencial Vilas Novas – Condomínio III, localizado na Rua Sebastião Ribeiro Batista, nº 51, Bairro Cidade Industrial de Curitiba, sob Indicação Fiscal nº 87.333.009.044-7, objeto da matrícula nº 64.167 do 6º Registro de Imóveis de Curitiba/PR.

**PARTES:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA –COHAB-CT e a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS.

**PRAZO:** Vigência 24 (vinte e quatro) meses. **CONTRATO:** nº 277-2 COHAB-CT.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 13 de abril de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

**ERRATA**

*ERRATA: Referente a CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 14, publicado(a) no Diário Oficial Eletrônico Nº 67, de 13/04/2026.*

*Torna público Extratos de Contratos, Acordos e outros Ajustes*

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT, no uso de suas atribuições constantes no seu Estatuto, com fundamento no Artigo 81 do Decreto Municipal n.º700 , bem como nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE tornar público o extrato de Contrato, Acordos e outros ajustes, constantes no anexo:

**EXTRATO**

**OBJETO:** Termo de Apostilamento nº **116/1FMHIS**. Tendo em vista o contido no processo administrativo nº 01-092079/2024, no mov. 237.2 e 238.1, e no contrato nº **116-FMHIS**, na **CLÁUSULA QUARTA: Onde se lê:** “O preço ajustado na forma da Cláusula Terceira será pago com recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, através da dotação orçamentária: 49.001.16.482.0002-1031.449039.0.1.2010”. **Leia-se:** “O preço ajustado na forma da Cláusula Terceira será pago com recursos oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, através da dotação orçamentária: 49001.16482.0003.1161.4.4.90.39..00.00 0 1 2010”. **PARTES: MUNICÍPIO DE CURITIBA, COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA**, como interveniente executora e gestora do **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FMHIS** e a empresa **CONSTRUTORA RESOLUCAO LTDA**.

**CONTRATO:** nº 116 FMHIS.

Companhia de Habitação Popular de Curitiba, 14 de abril de 2026.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto : Diretor Administrativo Financeiro da Companhia de Habitação Popular de Curitiba

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS**

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 65**

*Torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes. (1º Termo Aditivo ao C.A. 016/2025 – FEAS).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes: Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS** e a empresa **Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda**.

**Objeto:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 016/2025 – FEAS, aditivo de renovação e reajuste de 3,81% ao contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com emissão de laudos de calibração, incluindo o fornecimento de peças, de seladoras da marca Ron, Selaplast e Selamack, para suprir as necessidades da Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas, pelo período de 12 (doze) meses,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



firmado com a empresa **Maj Lab Comércio e Manutenção de Equipamentos para Laboratórios Ltda.**

**Data:** 09/04/2026

**Prazo de vigência:** De 10/04/2026 até 09/04/2027

**Valor global:** O valor global total passa de **R\$ 33.900,00** (trinta e três mil e novecentos reais) para até **R\$33.965,12** (trinta e três mil, novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos).

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas

**Processo Administrativo nº 01023115/2025– Feas**

**Pregão Eletrônico nº 23/2025 - Feas**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de abril de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

**CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 66**

*Torna público o extrato de contratos, convênios, acordos e outros ajustes: 3º Termo Aditivo ao C.A. 018/2023 – FEAS.*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – FEAS e a empresa **Praedium Imóveis Ltda.**

**Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de renovação e reequilíbrio ao Contrato Administrativo nº **018/2023**, que tem por objeto a **locação de imóvel destinado à instalação do ambulatório de especialidades médicas da FEAS**, pelo período de **12 (doze) meses**, firmado com a empresa **Praedium Imóveis Ltda.**

**Data:** 13/04/2026

**Prazo de vigência:** 11/04/2026 a 10/04/2027

**Valor Global:** O valor global total passa de **R\$ 243.997,53** (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos) para até **R\$ 274.140,12** (duzentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e doze centavos), correspondendo a um reequilíbrio de 12,35%

**Previsão financeira:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da FEAS, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 13.663/2010, para atender as metas definidas.

**Processo administrativo nº 055/2023 – Feas.**

**Dispensa de Licitação nº 010/2023 – Feas.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 13 de abril de 2026.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

Convênios

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



**CONVÊNIOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 36**

*Torna público Extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes.*

A DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E TERMOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições constantes no artigo 52 do Decreto Municipal n.º 536, de 6 de agosto de 1992 e do artigo 81 do Decreto Municipal n.º 700, de 02 de maio de 2023,

RESOLVE

TORNAR público os extratos de Convênios, Acordos e outros Ajustes, constantes abaixo:

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES e a PARANÁ ESPORTE.**

**Objeto:** Termo de Cooperação nº **433/2025/SEES** para a conjugação de esforços para o desenvolvimento esportivo e das municipalidades do Estado do Paraná, assim como para a execução do Plano Paraná Mais Cidades – PPMCIH conforme estabelecido no projeto de adesão.

**Data de Assinatura:** 08/04/2026

**Prazo de vigência:** a partir da assinatura do Termo até 31/12/2026.

**Processo:** 04-042334/2025-PMC

**EXTRATO**

**Partes:**

**MUNICÍPIO DE CURITIBA.**

**GOVERNO DO PARANÁ – SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA DO PARANÁ - SEMIPI.**

**Objeto:** Termo de Adesão e Compromisso ao Programa “**PARANÁ AMIGO DA PESSOA IDOSA**”. O Município de Curitiba cumprirá as etapas de adesão e habilitação ao Programa e declara concordância com as condições de adesão.

**Data de Assinatura:** 09/12/2025

**Processo:** 04-077083/2025-PMC

Procuradoria Geral do Município, 14 de abril de 2026.

Robinson Lambach : Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDUARDO PIMENTEL SLAVIERO - PREFEITO MUNICIPAL

PAULO EDUARDO LIMA MARTINS - VICE-PREFEITO

Palácio 29 de Março - Avenida Cândido de Abreu 817 - Centro Cívico

GABINETE DO PREFEITO - GAPE  
RICARDO ANDREAZZA CAVALCANTE - Chefe de Gabinete

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM  
BRUNO HERAKI PANDINI - Controlador-Geral  
IARA MARIA STURMER GAUER - Superintendente Executiva

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM  
VANESSA VOLPI BELLEGARD PALACIOS - Procuradora-Geral  
ROSA MARIA ALVES PEDROSO - Subprocuradora-Geral

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO - SMU  
ALMIR BONATTO - Secretário  
RODRIGO TADEU BARANCZUK - Superintendente Técnico  
LUCIANE SCHAFAUZER DE PAULI - Superintendente de Projetos

SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - SEDRMC  
THIAGO BONAGURA RODRIGUES DA SILVA - Secretário

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

VERIDIANA MARANHO - Administradora da Regional do Bairro Novo - R.10.BN  
REINALDO BOARON - Administrador da Regional do Boa Vista - R.4.BV



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM</b><br/>MARCELO TSCHÁ FACHINELLO - <b>Secretário</b><br/>GLAUCO MACHADO REQUIÃO - <b>Superintendente Executivo</b><br/>JOSÉ CAMPOS HIDALGO NETO - <b>Superintendente de Manutenção Urbana</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SMSAN</b><br/>LEVERCI SILVEIRA FILHO - <b>Secretário</b><br/>SIMONE CRISTINA AMARO INÁCIO DA SILVA - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL - SMCS</b><br/>MARC EMMANUEL MENDES MARCELINO DE SOUSA - <b>Secretário</b><br/>SONIA ROSANA PEREIRA DA SILVA ZANETTI - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO - SMDT</b><br/>RAFAEL FERREIRA VIANNA - <b>Secretário</b><br/>JOSÉ SEMMER NETO - <b>Superintendente Executivo</b><br/>GUSTAVO D'ALMEIDA GARRETT - <b>Superintendente de Trânsito</b><br/>JOSE CARLOS FELIPUS COSTA - <b>Superintendente da Guarda Municipal</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SME</b><br/>PAULO AFONSO SCHMIDT - <b>Secretário</b><br/>GIOVANI SANTOS VIEIRA - <b>Superintendente Executivo</b><br/>ESTELA ENDLICH - <b>Superintendente de Gestão Educacional</b><br/>JONATHAN DIETER - <b>Superintendente de Infraestrutura</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SMELJ</b><br/>HIDEO GARCIA - <b>Secretário interino</b><br/>HIDEO GARCIA - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF</b><br/>VITOR ACIR PUPPI STANISLAWCZUK - <b>Secretário</b><br/>VINÍCIOS JOSÉ BORIO - <b>Superintendente Executivo</b><br/>EDUARDO MORAES MAKOWSKI - <b>Superintendente Fiscal</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SMMA</b><br/>MARILZA DO CARMO OLIVEIRA DIAS - <b>Secretária</b><br/>IBSON GABRIEL MARTINS DE CAMPOS - <b>Superintendente de Controle Ambiental</b><br/>JEAN BRASIL - <b>Superintendente de Obras e Serviços</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL - SMGP</b><br/>DANIELE REGINA DOS SANTOS - <b>Secretária</b><br/>SILVIA AMÉLIA JARENCO CHERUBIN - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - SMDH</b><br/>CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - <b>Secretário interino</b><br/>CARLOS EDUARDO PIJAK JUNIOR - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMATI</b><br/>ELISANDRO PIRES FRIGO - <b>Secretário</b><br/>ALESSANDRA CALADO DE MELO PALUSKI - <b>Superintendente de Administração</b><br/>BRUNO MARTIN BATISTA - <b>Superintendente de Tecnologia da Informação</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO - SMDEI</b><br/>ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <b>Secretário interino</b><br/>ANTONIO SERGIO DA SILVA BENTO - <b>Superintendente Executivo</b><br/>DIMAS JOSE BUENO - <b>Superintendente Técnico</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL - SMIR</b><br/>MARLI TEIXEIRA LEITE - <b>Secretária</b><br/>EDSON LUIZ LAU FILHO - <b>Superintendente</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP</b><br/>LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR - <b>Secretário</b><br/>AIRTON SOZZI JUNIOR - <b>Superintendente de Implantação de Obras Urbanas</b></p> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS</b><br/>TATIANE CORRÊA DA SILVA FILIPAK - <b>Secretária</b><br/>FLAVIA VERNIZI ADACHI - <b>Superintendente Executiva</b><br/>JANE SESCATTO - <b>Superintendente de Gestão da Saúde</b></p> | <p>JOSÉ ANTÔNIO DE MELO FILHO - <b>Administrador da Regional do Boqueirão - R.2.BQ</b><br/>AGOSTINHO CREPLIVE FILHO - <b>Administrador da Regional do Cajuru - R.3.CJ</b><br/>RUDIMAR FEDRIGO - <b>Administrador da Regional da Cidade Industrial de Curitiba - R.11.CIC</b><br/>IVENIO ALVES DOS SANTOS - <b>Administradora da Regional da Matriz - R.1.MZ</b><br/>JANAÍNA LOPES GEHR - <b>Administradora da Regional do Pinheirinho - R.8.PN</b><br/>RODRIGO BRAGA CORTES FIALHO DOS REIS - <b>Administrador da Regional do Portão - R.7.PR</b><br/>JOSE DIRCEU DE MATOS - <b>Administrador da Regional de Santa Felicidade - R.5.SF</b><br/>MARCELO FERRAZ CESAR - <b>Administrador da Regional do Tatuquara - R.12.TQ</b></p> <p><b><u>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u></b><br/><b><u>AUTARQUIAS</u></b></p> <p><b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - IMAP</b><br/>BEATRIZ BATTISTELLA NADAS - <b>Presidente</b><br/>NEUCIMARY AMARAL - <b>Superintendente Técnica</b></p> <p><b>INSTITUTO MUNICIPAL DE TURISMO - CURITIBA TURISMO</b><br/>RODRIGO DALLA BONA SWINKA - <b>Presidente</b><br/>EDLE TATIANA LESSNAU DE FIGUEIREDO NEVES - <b>Superintendente</b></p> <p><b>INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC</b><br/>ANA CRISTINA WOLLMANN ZORNIG JAYME - <b>Presidente</b></p> <p><b>INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. DO MUNICÍPIO DE CURITIBA - IPMC</b><br/>JOCELAINE MORAES DE SOUZA - <b>Presidente</b></p> <p><b><u>FUNDAÇÕES</u></b></p> <p><b>FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS</b><br/>RENAN DE OLIVEIRA RODRIGUES - <b>Presidente</b><br/>MELISSA CRISTINA ALVES FERREIRA - <b>Superintendente Executiva</b></p> <p><b>FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURITIBA - FCC</b><br/>MARINO GALVÃO JÚNIOR - <b>Presidente</b><br/>MARIA ANGÉLICA DA ROCHA CARVALHO - <b>Superintendente</b></p> <p><b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS</b><br/>SEZIFREDO PAULO ALVES PAZ - <b>Diretor Geral</b></p> <p><b>CURITIBAPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO MUNICÍPIO DE CURITIBA</b><br/>- <b>Diretor Presidente</b></p> <p><b>INSTITUTO CURITIBA DE SAÚDE - ICS</b><br/>MARINA BUENO - <b>Diretora-Presidente</b></p> <p><b><u>SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA</u></b></p> <p><b>AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO S/A</b><br/>DARIO LUIZ DIAS PAIXÃO - <b>Diretor-Presidente</b></p> <p><b>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA - CURITIBA S/A</b><br/>JOSÉ LUPION NETO - <b>Diretor-Presidente</b></p> <p><b>COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT</b><br/>ANDRÉ BAÚ - <b>Diretor-Presidente</b></p> <p><b>URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.</b><br/>OGENY PEDRO MAIA NETO - <b>Presidente</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|